DJ 4441
14/02/2019

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXXI–**DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4441**–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL **2**

2ª CÂMARA CÍVEL **2**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO **3**

PUBLICAÇÕES PARTICULARES **54**

SEÇÃO ADMINISTRATIVA **54**

PRESIDÊNCIA **54**

DIRETORIA GERAL **57**

CENTRAL DE COMPRAS **67**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS **67**

DIRETORIA FINANCEIRA **70**

ESMAT **71**

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
Data: 14/02/2019 17:46:41

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

Intimações às partes

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022579-85.2018.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO Nº 0004311-35.2017.827.2710, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO
APELANTE: PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ROBERTO ALMEIDA FERREIRA – OAB/MA-11823
APELADO: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO
Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL, interposta por PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, contra sentença de primeiro grau proferida nos autos de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO Nº 0004311-35.2017.827.2710, em curso perante o Juízo da 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO, movida em desfavor de BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A, ora apelado. Extrai-se dos autos, que na origem o autor/apelante, idoso aposentada pelo INSS, percebendo 01 (um) salário mínimo mensal (R$ 954,00), ingressou com a ação indenizatória em epígrafe, intentando a reparação por danos morais, afirmando que o banco/apelado efetua indevidamente em seu benefício de aposentadoria, o desconto referente ao contrato de empréstimo nº 235610041, no valor de R$ 1.636,13 (mil seiscentos e trinta e seis reais e treze centavos) dividido em 58 parcelas no valor de R$ 51,08 (cinquenta e um reais e oito centavos) cada. Desse modo, além dos pedidos constantes da inicial, requereu, ainda, perante o Juízo de primeira instância, a assistência judiciária gratuita. Entretanto, o Magistrado condutor da ação negou a concessão da gratuidade judiciária, e indeferiu a inicial extinguindo o feito sem julgamento de mérito, fundamentado no fato de que o autor/recorrente deixou de observar o comando judicial do despacho que determinou a emenda à inicial e, por consequência, condenou a requerente ao pagamento das custas e despesas processuais. Inconformado com a sentença de primeiro grau o autor/recorrente dela apelou, pleiteando a reforma do texto decisório tão somente do ponto em que foi negado à parte a gratuidade judiciária, alegando, em síntese, que restou comprovado nos autos a hipossuficiência do recorrente. Ao final, requer o provimento do recurso de apelação para reformar a sentença objurgada, com o fim de conceder o benefício da assistência judiciária gratuita. Sem contrarrazões, porquanto não se formalizou a triangularização da relação processual em primeira instância. Vieram os autos à minha Relatoria por distribuição livre, através de sorteio eletrônico. É o conciso relato. Passo a DECIDIR. Pois bem. Dispõe o comando legal do art. 1.011 do CPCC/2015, que o Relator poderá proferir decisão unipessoal, nos casos previstos no art. 932, inc. III e V, do mesmo Código Processual. Vejamos: ***Art. 1.011. Recebido o recurso de apelação no tribunal e distribuído imediatamente, o relator: I - decidi-lo-á monocraticamente apenas nas hipóteses do art. 932, incisos III a V; Art. 932. Incumbe ao relator: V - depois de facultada a apresentação de contrarrazões, dar provimento ao recurso se a decisão recorrida for contrária a: a) súmula do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do próprio tribunal; b) acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos*;** Acerca da assistência judiciária gratuita diz a lei, nos termos do art. 99, do CPC/2015: *Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso. § 1º Se superveniente à primeira manifestação da parte na instância, o pedido poderá ser formulado por petição simples, nos autos do próprio processo, e não suspenderá seu curso.* ***§ 2º O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos. § 3º Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural. § 4º A assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça****. § 5º Na hipótese do § 4º, o recurso que verse exclusivamente sobre valor de honorários de sucumbência fixados em favor do advogado de beneficiário estará sujeito a preparo, salvo se o próprio advogado demonstrar que tem direito à gratuidade. § 6º O direito à gratuidade da justiça é pessoal, não se estendendo a litisconsorte ou a sucessor do beneficiário, salvo requerimento e deferimento expressos. § 7º Requerida a concessão de gratuidade da justiça em recurso, o recorrente estará dispensado de comprovar o recolhimento do preparo, incumbindo ao relator, neste caso, apreciar o requerimento e, se indeferi-lo, fixar prazo para realização do recolhimento. (grifei)* Sendo assim, analisando acuradamente a matéria, conclui-se que o *decisum* recorrido é passível de reparos, uma vez que deixa de observar a legislação pertinente. Ao exame atento dos autos constato que devem ser acolhidas as teses apresentadas pela recorrente, acerca do preenchimento dos requisitos para merecer a gratuidade judiciária. Haja vista que a concessão da justiça gratuita possui exigências legais que devem ser observadas, razão pela qual, não encontro elementos suficientes para o indeferimento do benefício. Vejamos os termos do art. 5º da Lei nº 1.060/50, verbis: ***Art. 5º. O juiz, se não tiver fundadas razões, para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando ou não o deferimento dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas***. O apelante requereu a concessão dos benefícios da justiça gratuita, cumprindo a totalidade da regra insculpida no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 002/2011, nos termos que se vê abaixo*: **2.18.1** - Os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita serão deferidos pelo Juiz do feito ou Diretor do Foro, a requerimento da pessoa interessada, diante de*

declaração de insuficiência de recurso, que poderá ser feita de próprio punho ou por procurador com poderes especiais, de que não está em condições de pagar as custas do processo e honorários do advogado, sem prejuízos do próprio sustento, ou de sua família (artigo 4º da Lei 1.060/50), exigindo-se que sejam apontados os rendimentos do declarante. Nesse contexto, observa-se que os rendimentos auferidos pelo recorrente, condiz com a situação de hipossuficiência alegada no presente Recurso de Apelação. Cabe destacar, ainda, que a Constituição Federal vigente modificou o entendimento da disciplina sobre a matéria em discussão, vez que o texto do artigo 5º, inciso LXXIV é cristalino e não deixa pairar dúvidas, quando determina que *"o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que* ***comprovarem insuficiência de recursos***". (grifei) Dos autos infere-se que o recorrente é pessoa simples, aposentada percebendo benefício previdenciário de 01 salário mínimo, sendo, portanto, pobre perante a lei, não podendo assumir a obrigação de pagamento das custas processuais sem comprometer o sustento próprio e de sua família. Busca a prestação jurisdicional, uma vez que, tendo detectado a cobrança indevida de prestações mensais, referentes a um contrato que alega não ter firmado com o banco/apelado, descontados na única renda que possui, tratando-se de benefício de aposentadoria no valor de 01 salário mínimo. A jurisprudência unânime do STJ acerca da matéria é no sentido de que, uma vez comprovada a hipossuficiência do requerente, a concessão do benefício da gratuidade judiciária é medida que se impõe. Confira-se: *AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. HIPOSSUFICIÊNCIA AFASTADA. REEXAME. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ. AGRAVO NÃO PROVIDO.* ***1. Em observância ao princípio constitucional da inafastabilidade da tutela jurisdicional, previsto no art. 5º, XXXV, da CF/88, é plenamente cabível a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita às partes. Disciplinando a matéria, a Lei 1.060/50, recepcionada pela nova ordem constitucional, em seu art. 1º, caput e § 1º, prevê que o referido benefício pode ser pleiteado a qualquer tempo, sendo suficiente para sua obtenção que a pessoa física afirme não ter condição de arcar com as despesas do processo.*** *(...) (AgInt no AREsp 1116828/SP, Rel. Ministro LÁZARO GUIMARÃES (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF 5ª REGIÃO), QUARTA TURMA, julgado em 14/11/2017, DJe 20/11/2017)* Assim, o apelante se vê privado de parte do seu único rendimento, com o desconto indevido efetuado em seu benefício de aposentadoria e, ainda, enfrenta o problema do indeferimento da gratuidade judiciária, o que poderá agravar ainda mais a sua situação e seus problemas financeiros. Destarte, constato o preenchimento dos requisitos legais para o deferimento da justiça gratuita, pois restou declarado e comprovado nos autos, que o recorrente é idoso, aposentado, percebendo mensalmente apenas a renda do benefício da aposentadoria no valor de 01 (um) salário mínimo (R$ 954,00). Desta forma, outro caminho não há senão deferir o pedido de gratuidade judiciária postulado neste recurso. **DIANTE DO EXPOSTO**, conheço do recurso por presentes os requisitos de admissibilidade para, com fulcro nos artigos 1.011 e 932, ambos do CPC/2015, **DAR PROVIMENTO** ao apelo, reformando em parte a sentença objurgada, com o fim de **conceder** a assistência judiciária gratuita ao apelante. Por conseguinte, a condenação em custas finais e taxa judiciária a cargo da recorrente deverá ser sobrestada ao comando legal do art. 98, § 3º, do CPC/2015, mantendo-se os demais termos da sentença de primeiro grau. Sem honorários advocatícios recursais, porquanto inexistente a condenação de honorários em primeira instância, uma vez que não se formalizou a triangularização da relação processual. **Intime-se. Cumpra-se**. Palmas-TO, 13 de dezembro de 2018. Desembargador MOURA FILHO Relator.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor JOCY GOMES DE ALMEIDA – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Almas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos n° **0000885-08.2018.827.2701**, requerido por **MARIA DOS SANTOS SOUSA E ARENALDO RODRIGUES DE SOUSA,** referente **à AÇÃO DE USUCAPIÃO** Em face de **MARIO VAZ,** para **CITAÇÃO** de eventuais terceiros interessados, incertos e desconhecidos, a fim de que, querendo, contestem o pedido inicial no prazo de 20 dias, ou manifestem-se nos autos, na forma do artigo 999 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei. Eu (CRISTOVAM AMARANTES SANTANA). Técnico Judiciário que digitei e subscrevi. **JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito.**

ARAGUAINA

1ª vara cível

Boletins de expediente

Autos n. 5001155-10.2010.827.2706
Classe Cumprimento de sentença
Autor WANDERSON DA SILVA
Requerido RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA - REVEL
Decisão - Outras Decisões - evento 117: "...Diante disso, e por se tratar a impenhorabilidade matéria de ordem pública, a qual pode ser reconhecida de ofíciopelo juízo, INDEFIRO o pedido de leilão desses bens.Assim, determino: 1 após o término do prazo recursal ou após renúncia expressa ao prazo recursal ou decorrido o prazo para recursoe não havendo recurso com efeito

suspensivo, PROMOVA-SE o levantamento da penhora do evento 82; 2 INTIME-SE o exequente para indicar meios para a satisfação do seu crédito no prazo de 30 (trinta) dias; 3 OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme Portaria nº 004/2017 deste juízo, naquilo que for compatível -artigo 4º - adotando-se as normativas pertinentes a cada fase procedimental, fazendo-se conclusão no momento oportuno" - INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0000360-11.2018.827.2706
Classe Execução de Título Extrajudicial
Autor RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Requerido VILSON ESTACIO MOREIRA MAIA - REVEL
Julgamento - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração - evento 71: "...Isso posto, recebo os embargos, mas no mérito dou improvimento, e, consequentemente, determino quese reabra o prazo para apresentação do recurso de apelação da sentença, em razão de sua interrupção pelaapresentação dos embargos de declaração (art. 1.026, caput, do CPC/15)...". INTIMAÇÃO AO REVEL.

1ª vara da família e sucessões
Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE Arrolamento Sumário - Nº 0010086-09.2018.827.2706 - (Chave nº 475990572318) - proposta por CARMINA SOUSA CARNEIRO - CPF: 440.313.351-72 em desfavor de ESPÓLIO DE OTILIA AIRES DIAS, observando-se a forma preconizada, pelo Art. 626, § 1º do CPC, devendo ser cientificado, inclusive, de que após a conclusão das citações, será dado vista dos autos às partes, em Cartório, pelo prazo comum de quinze (15) dias, para dizer sobre as primeiras declarações, nos termos do art. 1000 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO/Técnico Judiciário/mat 87144 que digitei e subscrevi. Araguaína-TO, 12 de Fevereiro de 2019

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE Inventário - Nº 0006562-38.2017.827.2706 - (Chave nº 311726164217) - proposta por MARIA DAS GRAÇAS BORBA DE SOUZA DIAS - CPF: 14929163153 em desfavor de ESPÓLIO DE GREGORIO MARQUES DE SOUZA - CPF: 02424983100 ESPÓLIO DE STELITA BORBA DE SOUZA - CPF: 45766495153 , observando-se a forma preconizada, pelo Art. 626, § 1º do CPC, devendo ser cientificado, inclusive, de que após a conclusão das citações, será dado vista dos autos às partes, em Cartório, pelo prazo comum de quinze (15) dias, para dizer sobre as primeiras declarações, nos termos do art. 1000 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO/Técnico Judiciário/mat 87144 que digitei e subscrevi. Araguaína-TO., 13 de fevereiro de 2019

2ª vara cível
Intimações aos advogados

AÇÃO DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE – 2010.0002.6905-9
Requerente: WELTON BORGES DE MIRANDA
Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1722
Requerido: SYLENE PASSOS DA SILVA DE MIRANDA
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO do advogado da parte autora do DESPACHO: "Defiro o pedido pelo prazo de 24 horas. Intime-se o peticionante. Após, caso não haja requerimento, retorne-se ao arquivo. Em 05.12.2018. Lilian Bessa Olinto – Juíza de Direito."

AÇÃO SERVIDÃO DE PASSAGEM – 2010.0001.4995-9
Requerente: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
Advogado: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA OAB/TO 5836-A
Requerido: ESPOLIO DE JOSÉ SOARES DA SILVA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO do procurador da parte requerente que os autos se encontram em cartório para extração de cópias conforme solicitado

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2010.0009.3376-5
Requerente: BANCO BRADESCO E FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A
Requerido: LINDOVAN DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Defiro o pedido pelo prazo de 24 horas. Após, caso não haja requerimento, retorne-se ao arquivo. Em 08.01.2019. Lilian Bessa Olinto – Juíza de Direito."

2ª vara criminal execuções penais
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS . O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo n° 0015100-08.2017.827.2706, tendo como autor Ministério Publico Estadual e LUIZ FERNANDO DA SILVA FILHO, brasileiro, vendedor, nascido em 06/08/89, natural de Timon/MA, filho de Luiz Fernando da Silva e Margarida Alves da Silva, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 180, CAPUT, 304, CAPUT E 311, CAPUT EM CONCURSO MATERIAL NA FORMA DO ARTIGO 69, CAPUT, DO CODIGO PENAL ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 13 de fevereiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS . O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo n° 0002733-15.2018.827.2706, tendo como autor Ministério Publico Estadual e JOSE LUIZ SOUSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Monçao/MA, nascido em 07/05/79, filho de Batista Sousa da Silva e de Angelista Sousa da Silva, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 14, CAPUT, DA LEI 10.826/03 ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 13 de fevereiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito

2ª vara da família e sucessões
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação/intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução Extrajudicial de Alimentos, Processo nº 0003326-44.2018.827.2706, ajuizada por J.P.S DE C. em face de RICARDO GOMES DE CARVALHO, sendo o presente para INTIMAR: a(o) requerente na pessoa de sua genitora Sra. Gessica Alvs Saraiva da Silva, brasileira, solteira, diarista, portadora do Registro Geral n° 1.367.081 SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° 068.221.041-27 estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias por meio de seu Advogado/Defensor, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 13 de fevereiro de 2019. Eu, SANDRA MARIA SALES BELO VINHAL, que o digitei e conferi.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor **Fabiano Ribeiro,** MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº 0018150-08.2018.827.2706, ajuizado por José Botelho Pinheiro e Adriane Florin em desfavor de Ana Beatriz Florin

Pinheiro, na qual foi decretada a interdição da requerida, ANA BEATRIZ FLORIN PINHEIRO, brasileira, solteira, inscrita no RG nº 5174247- SSP-TO e no CPF nº 013.046.721-90, nascida em Araguaçu/TO, aos 15 de fevereiro de 1997, cujo assento de nascimento foi lavrado sob nº 9314, às fls.71 verso, do livro A-18, junto ao Cartório de Registro Civil de Araguaçu /TO, residente no mesmo endereço dos autores, portadora de Deficiência mental profunda (CID 10 F73) sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeados curadores à interditada os Srs JOSÉ BOTELHO PINHEIRO, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no RG nº 1139861 2° Via SSP/TO e CPF nº 210.929.151-68 e ADRIANE FLORIN PINHEIRO, brasileira, casada, professora, inscrita no RG sob n° 117.050 SSP/TO e CPF n° 440.704.031-91, ambos residentes à Rua Mario Filho, Qd. 21, Lt. 17, Casa 2, Setor Jardim Filadélfia, Araguaína/TO,– TO, Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 13 dos autos supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: Adoto o presente termo como relatório. Isto posto, à vista do contido nos autos e constatado na audiência, acolho o pedido dos requerentes e decreto a interdição de Ana Beatriz Florin Pinheiro, declarando-a incapaz para exercer os atos da vida civil somente no tocante as ações negociais e patrimoniais, nomeando-lhe como curadores seus genitores, Sr JOSÉ BOTELHO PINHEIRO ADRIANE FLORIN PINHEIRO, que deverão representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art 747, inc II do CPC, bem como o art 1767,I c/c art 3º, III do Código civil. Considerando a indoneidade dos curadores nomeados, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao Cartório desta Vara e ainda, adotem-se as providências do art. 755§ 3º do código de processo civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art 487, inc I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, Araguaina-TO, 11 de dezembro de 2018. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 10 de janeiro de 2019. Eu,Denilza Moreira de M. Leal, Tec. Judiciária digitei e subscrevi

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 TRINTA DIAS

O Doutor Fabiano Ribeiro, MM. Juiz de Direito do Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, em substituição legal ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões, desta Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição nº 0018514-77.2018.827.2706, requerido por IEDA MARIA MENDES DA LUZ em face de DIVA BENTO DA LUZ. Pela Juíza, no evento-21, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Adoto o presente termo corno relatório. Decido. Foi designada visita in-loco, em cujo ato constatou-se a possibilidade de realização do interrogatório, tendo em vista que a interditando tem dificuldade em estabelecer comunicação por ter dificuldade auditiva, não tem possibilidade de se locomover em razão de 3 AVCs. A filha da requerida informou que a Interditanda é diabetica, que faz acompanhamento psicológico, que toda sua higiene pessoal tem que ser feita com ajuda dos familiares. Tendo em vista o grau de incapacidade da interditanda, é perfeitamente cabível a interdição com base no art. 1.767, inciso I do Código Civil. Assim o pedido inicial deve ser atendido, nomeando-se a requerente para representar a requerida nos atos da vida civil. ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a **INTERDIÇÃO** de **DIVA BENTO DA LUZ**, nomeando-lhe **IEDA MARIA MENDES DA LUZ**, como sua curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, II, do Novo Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3°, III, do Código Civil. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Novo Código de Processo Civil, Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína-TO, 23 de novembro de 2018. (Ass.) **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 10 de Janeiro de dois mil e dezenove (10/01/2019). Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária que digitei e subscrevi

Central de execuções fiscais
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO.Prazo: 30 (trinta) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s)executado(s): **SILVANA DE PIERI PIEDADE CPF/097.431.488-92, PIEDADE & POLLON COMÉRCIO DE MATERIAIS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA CNPJ/10.303.049/00001-77 E MARIANNA POLLON DE PIERI FRANCO TEIXEIRA CPF/041.869.871-65** , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido,para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0022920-44.2018.827.2706**, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R$18.958,18** (dezoito mil novecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), representada pela CDA n° C-3455/2018,datada de 25/09/2018, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequênte. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**Realizada as buscas e nãosendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s),determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, comprazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições doart. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais . Araguaína, 28 de novembro de 2018.(Ass. Milene de Carvalho**

Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de fevereiro de 2019 **(12/02/2019)**. Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Às partes e aos advogados

Autos: 0017910-24.2015.827.2706
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE E MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Executado(s): MARISA RIBEIRO CHAVES - CPF: 566.281.701-44
SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito,em face de pagamento.Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 47.Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja.Homologo a renúnica ao prazo recursal. Intime-se. Cumpra-se.Araguaína, 08 de novembro de 2018. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

Autos: 0009483-38.2015.827.2706
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE E DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Executado(s): FRANCISCA ERINALDA DA CONCEIÇÃO - CPF: 004.309.361-25, FABIANA NEGRI FIGUEIREDO - CPF: 011.899.971-00 E GISLANE RIBEIRO DOS SANTOS - CPF: 997.837.032-34
SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito,em face de pagamento.Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 22.Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Araguaína, 18 de outubro de 2018. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito ".

Autos: 0019402-85.2014.827.2706
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE E DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Executado(s): MARIA ODETE FERNANDES DE SOUZA - CPF: 380.810.835-53
SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito,em face de pagamento.Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 35.Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, Araguaína, 08 de novembro de 2018. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito ".

Juizado especial da infância e juventude
Intimações aos advogados

Obrigação de Fazer nº0016230-33.2017.827.2706
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. NIVAIR VIEIRA BORGES OAB/TO-1017
Despacho: "[...] Intime-se o requerido, via Diário da Justiça, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, cumprir sua obrigação, nos termos da sentença proferida, sob pena de multa diária, bloqueio de verbas públicas e demais penalidades cabíveis. Não cumprida a decisão no prazo retro, volvam-me conclusos para apreciação do pedido de bloqueio (evento 116). Cumpra-se. Intime-se. Araguaína, 12 de fevereiro de 2018. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito."

ARAGUATINS

Vara de família e sucessões
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, Processo Eletrônico nº 0001405-81.2017.827.2707, tendo como requerente Raimundo Nonato Freitas Ferreira, e requerida Adriana Alves de Sousa Ferreira, sendo o presente para CITAR a requerida ADRIANA ALVES DE SOUSA FERREIRA, brasileira, casada, filha de Eva Alves de Sousa, natural de Sampaio - TO, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e

afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (14/02/2019). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei. José Carlos Tajra Reis Júnior. Juiz de Direito.

Editais de publicações de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0000782-80.2018.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação
Ação: Interdição
Requerente: JOSÉ DE RIBAMAR MORAIS PEREIRA
Interditado: GABRIEL VITOR DA SILVA PEREIRA
Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar o requerido **GABRIEL VITOR DA SILVA PEREIRA**, já qualificada nos autos, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. Assim, **NOMEIO** o requerente **JOSÉ DE RIBAMAR MORAIS PEREIRA**, como curador do interditando para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos, dispensando-se caução ou prestação de contas, por ora, Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, por serem as partes beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente nesta data. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Araguatins/TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0000051-84.2018.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação
Ação: Interdição
Requerente: CLAUDETE PEREIRA DA SILVA
Interditada: BENEDITA FERNANDES SILVA
Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar a requerida **BENEDITA FERNANDES SILVA**, já qualificada nos autos, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. Assim, **NOMEIO** a requerente **CLAUDETE PEREIRA DA SILVA**, como curadora da interditanda para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental da interditanda, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos, dispensando-se caução ou prestação de contas, por ora, Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, por serem as partes beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente nesta data. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Araguatins/TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0003086-52.2018.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação
Ação: Interdição
Requerente: GEDEAN DIAS CARVALHO
Interditado: EDILSON GOMES DA COSTA CASTRO
Sentença: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para submeter o requerido EDILSON GOMES DA COSTA CASTRO à curatela, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, "caput" e § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Nomeio o autor, GEDEAN DIAS CARVALHO, curador definitivo do requerido, a quem competirá a administração dos negócios e bens do requerido, em especial perante o INSS para fins de benefício/amparo social e movimentação do respectivo valor perante a instituição financeira em que for depositado o valor mensalmente, renovação de senha e demais atos necessários relativos à Previdência Social, e perante órgãos públicos, a fim de pleitear tratamento médico ou medicamentos em geral, observado o dever de zelo e conservação de rendas, bens e de direito adquiridos, em prol do interditando. Lavre-se o competente termo nos autos. Dispenso o curador ora nomeado de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do interditando, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos da curatelada, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituído e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755 usque 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo

civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, por serem as partes beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente nesta data. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Araguatins/TO, 18 de Outubro de 2018. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0001770-04.2018.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação
Ação: Interdição
Requerente: VALMIR VIEIRA DA SILVA
Interditado: ISMAEL ROCHA DA SILVA
Sentença: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para submeter o requerido ISMAEL ROCHA DA SILVA à curatela, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, "caput" e § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Nomeio o autor, VALMIR VIEIRA DA SILVA, curador definitivo do requerido, a quem competirá a administração dos negócios e bens do requerido, em especial perante o INSS para fins de benefício/amparo social e movimentação do respectivo valor perante a instituição financeira em que for depositado o valor mensalmente, renovação de senha e demais atos necessários relativos à Previdência Social, e perante órgãos públicos, a fim de pleitear tratamento médico ou medicamentos em geral, observado o dever de zelo e conservação de rendas, bens e de direito adquiridos, em prol do interditando. Lavre-se o competente termo nos autos. Dispenso o curador ora nomeado de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do interditando, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos da curatelada, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituído e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755 usque 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, por serem as partes beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente nesta data. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Araguatins/TO, 18 de Outubro de 2018. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

ARAPOEMA

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
AUTOS: 0022882-66.2017.827.2706
AÇÃO: Interdição
REQUERENTE: ROMULO GUIBSON FEITOZA DE OLIVEIRA
REQUERIDO: DENIZIA FEITOZA DE OLIVEIRA
O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, MM. Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 0022882-66.2017.827.2708 , Ação de INTERDIÇÃO de DENIZIA FEITOZA DE OLIVEIRA , brasileira, residente e domiciliada no município de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins, requerida por ROMULO GUIBSON FEITOZA DE OLIVEIRA, feito julgado procedente e decretada a interdição da Requerida, portadora de transtorno mental/neurológico (F06.9+680.9), absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, com sentença transitada em julgado, tendo sido nomeado Curador o requerente ROMULO GUIBSON FEITOZA DE OLIVEIRA . Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem sem a assistência da Curadora. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na imprensa oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Arapoema - TO., aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (18/12/2018). Eu, Raíris de M. Bastos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

1ª escrivania criminal

Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO A ADVOGADO-

AUTOS Nº: 0000990-61.2018.827.2708 REQUERIDO: MIZAEL CARLOS DOS SANTOS LIMA- ADVOGADO: VALTENIR GOMES DA SILVA, OAB/GO 32.594.Redesigno a presente audiência para o dia 19.02.2019, às 10h00min, intimando-se o

GEGEN para designar psicólogo para acompanhamento da adolescente, nos termos do art. 12 da Lei 13.431/17. Cumpra-se. Arapoema, 12 de fevereiro de 2019. Rosemilto Alves de Oliveira-Juiz de Direito.

AURORA

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**-**O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de NILMA JOSÉ LOPES DE SOUZA,brasileira, natural de Aurora do Tocantins/TO, filha de Antonio Ferreira Lima e Maria José Lopes, RG 4283626 SSP/GO, CPF 004.634.491-85, residente e domiciliada na Rua Tomaz da Silva, s/n, Centro, Lavandeira/TO, portadora de anomalia que a impede de reger sua própria vida, tendo sido nomeado CURADOR, seu filho, Sr. GECION JOSE LOPES DE SOUZA, brasileiro,casado, lavrador, natural de Aurora do Tocantins/TO, filho Natacílio Barbosa de Souza e Nilma José Lopes de Souza, RG 1.011.764 SSP/TO e CPF 030.678.381-90, residente na Fazenda São Joaquim, zona rural do município de Lavandeira/TO, nos autos de Interdição de nº 0000120-07.2018.827.2711, movidos pela interditante. Tudo de conformidade com a sentença do evento 50 a seguir transcrita: *"* GECION JOSE LOPES DE SOUZA ajuizou ação de interdição em desfavor de NILMA JOSÉ LOPES DE SOUZA , sua genitora, objetivando a interdição/curatela, em razão de ser portadora de distúrbio mental que a impede de exercer, por si só, os atos da vida civil. Com a inicial, juntou documentos. Liminar proferida nos autos. Contestação formulada pelo curador nomeado - evento 32. Exame pericial juntado no evento 36 e parecer Ministerial no evento 43. É o relatório. Decido. FUNDAMENTAÇÃO. Como se vê do relatório, cuida-se de ação de interdição aforada por GECION JOSE LOPES DE SOUZA requerendo a curatela/interdição de sua mãe. a Sra. NILMA JOSÉ LOPES DE SOUZA, sob a alegação de que não possui aptidão para exercer os atos da vida civil, em virtude de ser portadora de distúrbio mental. É de se notar que, consoante se infere nos documentos pessoais acostados aos autos, resta comprovada a legitimidade da parte autora para promover o pedido de interdição, a teor do que dispõe o art. 1.768, II do Código Civil e art. 747, II, do Código de Processo Civil de 2015. Com efeito, entendo perfeitamente plausível a pretensão do requerente, uma vez que restou demonstrado que a interditando atualmente não possui o devido discernimento para os atos da vida civil, não havendo qualquer possibilidade de reger sua vida, negócios ou bens, como se vê no relatório apresentado pelo GGEM e perante o seu interrogatório, atestando que a interditanda não possui capacidade para exercer os atos da vida civil. Assim, entendo que se mostra necessária a nomeação de curador para a prática de atos da vida civil em nome da interditanda. A interdição deverá abranger todo e qualquer ato da vida civil, alcançando a administração e gestão de bens, na medida em que, o laudo embora decline que a interdição é parcial, não indicou especificadamente quais os atos necessitaria de curatela (CPC/2015, § 2º do art. 753). Ademais, é interessante limitar os atos da curatela, que no caso alcançam os atos da vida civil da curatelada, a propósito do art. 755 do CPC/2015. Nesse sentido: APELAÇAO CÍVEL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. INCAPACIDADE RELATIVA. LIMITES DA CURATELA. PROTEÇÃO ESPECIAL. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. PODERES DE REPRESENTAÇÃO. NECESSIDADE. APELO PROVIDO. 1. A interdição, indubitavelmente, constitui medida drástica, haja vista que a sentença de procedência da referida ação declara a incapacidade da pessoa, que fica impedida de gerir sua vida e/ou seus bens, o que será feito por seu curador. 2. A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) modificou substancialmente o sistema das incapacidades, elegendo como absolutamente incapaz apenas os menores de 16 anos de idade. Todas as demais hipóteses foram extintas ou erigidas à hipótese de incapacidade relativa. 3. De acordo com o artigo 755 do CPC, na sentença que decretar a interdição, o juiz fixará os limites da curatela, segundo o estado e o desenvolvimento mental do interdito. 4. Reconhecendo o poder de representação do curador, não se entende que o curatelado tenha sido declarado absolutamente incapaz. Trata-se de uma incapacidade relativa que merece proteção especial, visando assegurar, principalmente, a dignidade da pessoa incapaz. 5. Apelação conhecida e provida. (Acórdão n.1059701, 20160310042456APC, Relator: SIMONE LUCINDO 1ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 09/11/2017, Publicado no DJE: 04/12/2017. Pág.: 261-282). Forte nessas razões, acolho o parecer do Ministério Público e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para DECRETAR A INTERDIÇÃO DE NILMA JOSÉ LOPES DE SOUZA, declarando-o (a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil, estabelecendo limites para a atuação da curadora para os atos de gestão da vida civil, administração e gestão dos bens do (a) curatelado (a)/interditando (a). Para tanto, nomeio como curador, o seu filho GECION JOSE LOPES DE SOUZA. Resolvo o mérito da demanda, nos termos do art. 487, I, do CPC/2015. Em obediência ao disposto no § 3º do art. 755 do CPC/2015, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado e publique-se na forma e disposições previstas no mesmo diploma processual. Registro desnecessário. Intime-se. Oficie-se, se necessário, o INSS. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa. Cumpra-se. Aurora, data certificada no sistema. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO-Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 18 de janeiro de 2019. Eu, FABÍOLA HEBE DE CARVALHO FERREIRA, Escrivã Judicial, digitei. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO - Juiz de Direito.

COLINAS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS Ação Penal Procedimento Ordinário nº 0000137 - 08.2016.827.2713. Autor: Ministério Público Estadual Acusado: JOÃO ROCHA DE ARAÚJO O Doutor CARLOS ROBERTO E SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto na Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO IVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando través deste devidamente CITADO o acusado JOAO ROCHA DE ARAUJO, vulgo "JOÃO DA DELSA", brasileiro, casado, lavrador, nascido em 01/06/1963 em Muarama/PR, filho de Petronilo Rocha de Araújo e Maria Saraiva, CPF 25.242.911-20, residente na Chácara Cachoeira Seca, Setor Gameleira, zona rural de Bernardo Sayão/TO - (cel: 98415-9511), atualmente em lugar ignorado, os termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e través de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática o ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 13 de fevereiro de 2019. Eu, POLIANA SILVA MARTINS, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.CARLOS OBERTO DE SOUSA DUTRA - Juiz Substituto Respondendo pela vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS Ação Penal Procedimento Ordinário nº 0002220 -26.2018.827.2713. Autor: Ministério Público Estadual Acusado: JOÃO CARLOS OLIVEIRA AGUIAR DE SOUSA.O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto na Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO IVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado JOÃO CARLOS LIVEIRA AGUIAR DE SOUSA, brasileiro, solteiro, mecânico, filho de Antônio Moura de Sousa e Maria Luiza Oliveira Aguiar, RG nº 0456560720120 SSP/MA, CPF n° 611.686.353.-14,residente na rua Dr.Vanderlan, n° 82, Vila Teco, na cidade de Estreito-MA, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 11 de fevereiro de 2019. Eu, POLIANA SILVA MARTINS, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA- Juiz Substituto.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0000725-72.2017.827.2715**, que a justiça pública move contra o acusado **DIEGO DOIA DA SILVA** (acusado), nascido aos 12/05/1998, menor de 21 anos na data do fato, natural de Itaguatins/TO, filho de Eloiza Silva Doia, RG: 1.265.541 SSP/TO, atualmente em local incerto e não sabido, **artigo 155, § 1º e § 4º, incisos II e IV, do Código Penal, e no artigo 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente, todos na forma do artigo 71 do Código Penal**, conforme consta dos autos, fica intimado pelo presente sobre a designação **de audiência de instrução e jugamento a se realizar no dia 19/02/2019, às 08:30 horas, na sala de audiências do fórum local**, ficando, ainda, ciente de que a sessão ocorrerá independente de seu comparecimento.Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 14 de fevereiro de 2019. Eu ___ Patricia dos santos ferreira, serv. da secretaria. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO CINCO (O5) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA JOSIVAN ALVES GALVÃO, brasileiro, solteiro, lavador de carretas, nascido em 03 de fevereiro de 1996, natural de Dianópolis-TO, filho de Dervaldo Galvão da Silva e Maria de Lourdes Barros da Conceição, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias , para comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de participar da Audiência de justificação, designada para o dia 25/04/2019, às 13h30min., proferida nos autos de EXECUÇÃO PENAL nº

0000502-98.2016.827.2701, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) . Ex positis, ante a manifesta irresponsabilidade para usufruir de um regime de cumprimento de pena de maior liberdade, razão pela qual, determino a regressão cautelar de regime e determino que o reeducando seja transferido para o regime semiaberto. Coloque-se em pauta audiência justificação. Intime-se o representante do Ministério Público e a Defensora Pública. Cumpra-se. Dianópolis, 10 de janeiro de 2018. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito ". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2019. Eu, Terezinha Amélia de Novais Técnica Judiciária, matrícula 191545, lavrei o presente. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO CINCO (05) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA NILSON FERREIRA NUNES, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 18/02/1989, portador do CPF nº045.344.341-97, filho de Raimundo Oliveira Nunes e Joaquina Ferreira Nunes, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias , a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de participar da Audiência de justificação, designada para o dia 25/04/2019, às 13h30min., proferida nos autos de EXECUÇÃO PENAL nº 0001511-21.2014.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) . Ex positis, ante a manifesta irresponsabilidade para usufruir de um regime de cumprimento de pena de maior liberdade, razão pela qual, determino a regressão cautelar e determino que o reeducando seja transferido para o semiaberto. Intime-se o representante do Ministério Público e a Defensora Pública. Coloque-se em pauta audiência de justificação. Cumpra-se.Dianópolis - TO, 15 de maio de 2018. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2019. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, lavrei o presente. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 05 (cinco) dias
AUTOS: 0002023-96.2017.827.2716
DENUNCIADO: JAIME CARDOSO VIANA

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA JAIME CARDOSO VIANA**, brasileiro, solteiro, servente, nascido aos 26/02/1993, natural de Dianópolis, filho de Jaimilton Souza Viana e Ana Cardoso dos Santos, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de **cinco (05) dias**, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de participar de **Audiência de Justificação a realizar-se no dia 25/04/2019 às 13:30**, designada nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0002023-96.2017.827.2716. DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 13 de fevereiro de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 05 (cinco) dias
AUTOS: 0001646-28.2017.827.2716
DENUNCIADO: ISA CRISTINA FILGUEIRA DOS SANTOS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA ISA CRISTINA FILGUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, desempregada, nascida aos dias 10/09/1993 na cidade de Dianópolis/TO, filha de Antônia Filgueira dos Santos, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de participar de **Audiência de Justificação** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0001646-28.2017.827.2716**, a ser realizada no dia **25/04/2019 às 13:30** na Sala de Audiências Criminais. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 05 (cinco) dias
AUTOS: 0001508-66.2014.827.2716
DENUNCIADO: JURACY RAINHA DE OLIVEIRA

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA JURACY RAINHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, lavrador, servente, nascido aos 21/06/1976, natural de Dianópolis - TO, portador da Cédula de Identidade nº 187.474 SSP -TO, filho de José dos Santos Rodrigues Figueira e de Luzia Dias Figueira, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de **cinco (05) dias** , a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo

Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de participar de **Audiência de Justificação** designada nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0001508-66.2014.827.2716**, a ser rrealizada no **dia 25/04/2019 às 13:30**. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 05 (cinco) dias
AUTOS: 0002412-52.2015.827.2716
DENUNCIADO: JOSÉ FILHO DE OLIVEIRA
O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA JOSÉ FILHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de fazendas, natural de Catolândia/BA,, nascido aos 05/12/1973, RG nº 0725950862 SSP/BA, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de **cinco (05) dias**, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de participar de **Audiência de Justificação** designada nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0002412-52.2015.827.2716**, a ser realizada na Sala de Audiências Criminais no dia **25/04/2019 às 13:30**. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito

FILADÉLFIA

1ª escrivania cível

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

AUTOS: 0001730-28.2014.827.2718**: Ação:** Outros procedimentos de jurisdição voluntária**: Requerente:** GOYAZ MINÉRIOS LTDA ME**: Advogado:** PARTE SEM RÉU**.** FAZ SABER aos que o presente Edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, INTIMA-SE, GOYAS MINÉRIOS LTDA-ME., CNPJ Nº 17.311.913/0001-21, com endereço no ED. NEW YORK SALA 707 A° 06-SETOR SUL, 74093-250, GOIÂNIA-GO, para os termos de Ação de Outros procedimentos de jurisdição voluntária nº 0001730-28.2014.827.2718, tendo como parte(s) o autor GOYAS MINÉRIOS LTDA-ME e PARTE SEM RÉU, dos atos e termos da presente ação, tudo de conformidade com a sentença seguinte: ..."Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, IV, § 3º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publicada e registrada eletronicamente. Intime-se o titular da autorização da pesquisa por edital. Havendo interposição de recursos, cumprir os atos ordinatórios e os procedimentos do NCPC (arts. 1010, 1022, 1023), observando-se a contagem em dobro dos prazos para o Ministério Público (art. 180) e a Defensoria Pública (art. 186), caso integrem a ação. Inexistindo recurso, certifique-se o trânsito em julgado, com menção expressa da data de sua ocorrência (art. 1006 do NCPC). Após o trânsito em julgado, proceda-se baixa definitiva, observadas as determinações da IN 05/2011 - TJTO e do Provimento 13/2016 da CGJUS/TO. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 17 de outubro de 2018. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (13.02.2019) Eu, Claudio Bezerra Moraes, Ass. p/ordem do MM. Juiz de Direito Substituto o digitei e conferi.

GUARAÍ

Juizado especial cível e criminal

Às partes e aos advogados

INTIMAÇÃO À(S) PARTE(S) E AO(S) ADVOGADO(S). Processo nº. : **0003847-12.2016.827.2721**. Classe da ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Ação: **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS c/c OBRIGAÇÃO DE FAZER**, **e pedido de TUTELA DE URGÊNCIA**. Reclamante: **JOSÉ PEREIRA DE SOUSA**. Reclamado(a)s: **BANCO CBSS S/A e Outro(a)s**. Advogada(o)(s): **Drª. Andréa Freire Tynan - OAB/BA nº. 10.699-A**. Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s), intimado(a)(s) do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s): (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): "Primeiramente, intimem-se as partes acerca do julgamento do recurso inominado do evento108, no prazo de 10(dez) dias. Guaraí, 15/01/2019. (Ass.). Dr. Fábio Costa Gonzaga-Juíz de Direito". "ESTADO DO TOCANTINS. PODER JUDICIÁRIO. 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS. Recurso Inominado nº. 0003804-76.2018.827.9100. Recorrente(s): **Banco CBSS S/A (Cartão Ibicard)**. Recorrido(a): **José Pereira de Sousa**. Relatora: Juiz Elias Rodrigues dos Santos. Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Guaraí-TO. **SÚMULA DE JULGAMENTO. EMENTA: RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. INCLUSÃO INDEVIDA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. DANO MORAL CONFIGURADO. QUANTUM MANTIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA**. 1. Cuida-se de recurso interposto contra sentença que condenou a recorrente ao pagamento de R$ 7.000,00 (sete mil reais) a título de compensação por dano moral por inscrição indevida nos órgãos de proteção ao crédito. 2. Em suas razões, a recorrente alega em síntese que a sentença é extra petita. Atesta ainda ausência de interesse processual e que são disponibilizados outros meios para o pagamento que não seja os boletos. Pugnando

pela reforma na sentença a fim de que seja afastada a indenização a título de danos morais, ou subsidiariamente redução do quantum. 3. Em análise ao argumento de ser a sentença extra petita verifico que a mesma não procede, no sentido de ter sido a recorrente condenada dentro dos limites do pedido inicial. No tocante a alegação de possibilidade do pagamento por via telefônica ou internet, não entra em cogitação visto que estamos diante de uma inscrição resultante de débito que já tinha sido objeto de acordo e fora adimplido da forma acordada [COMP10], restando configurada a falha na prestação de serviço, devendo o prestador responder objetivamente pelos danos causados ao consumidor (art. 373, inciso II, CPC). 4. A parte autora ora recorrida comprovou a inscrição referente a contrato de cartão de crédito sob o nº. 5306332197898101, no que tange a parcela com vencimento em Outubro/2016 [Evento n. 1, COMP11]. A existência de relação jurídica entre as partes é incontroversa (art. 374, CPC). Ocorre no caso em análise, que a parte recorrida não estava recebendo os boletos para pagamento das faturas do cartão de crédito em sua residência, realizando reclamação no PROCON em 20.04.2016, onde fora realizado um acordo de quitação dos débitos com uma entrada de R$ 50,00 (cinqüenta reais) e o restante em dez parcelas [Evento n. 1, COMP4]. A inclusão refere-se a parcela já paga, logo indevida 5. A inclusão indevida nos órgãos de proteção ao crédito gerada a partir de inexistência de relação jurídica e contratação fraudulenta gera dano moral na modalidade in re ipsa, o que na visão do STJ dispensa prova objetiva do abalo à honra e à reputação sofrida pelo autor/recorrido, uma vez que o dano é presumido e se satisfaz com a mera ocorrência do ato ilícito decorrente do próprio ato lesivo de inscrição indevida junto aos órgãos de proteção ao crédito (STJ, AgRg no AREsp 258.371/PE, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 21/03/2013, DJe 04/04/2013). 6. A compensação por dano moral deve espelhar proporcionalidade e razoabilidade, sem fugir ao caráter punitivo-pedagógico, o valor arbitrado em sentença ora recorrida mostra-se dentro desses patamares obedecendo ao disposto no art. 944 do CC, razão pela qual deve ser mantido. 7. Por todo o exposto, **conheço do recurso** e **nego-lhe provimento**, **mantendo a sentença** por seus próprios e jurídicos fundamentos. **O recorrente arcará com as custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento**) sobre o valor da condenação, a teor do artigo 55 da Lei n.º 9.099/95. 8. Acompanhou o relator a Excelentíssima Senhora Juíza Ana Paula Brandão Brasil. O Excelentíssimo Senhor Juiz Deusamar Alves Bezerra votou no sentido de **reduzir o dano moral de R$7.000,00 para R$ 5.000,00**. 9. Acórdão lavrado na forma de súmula de julgamento, conforme permissivo do art. 46, segunda parte, da Lei 9.099/95. Palmas – TO, 15 de outubro de 2018. Elias Rodrigues dos Santos-Juiz Relator".

GURUPI

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas
Às partes e aos advogados

C. Precatória: 0000626-13.2019.827.2722
Chave: 235093758819
Processo de Origem: 5432153.24.2018.8.09.0051
Ação: Alimentos
Origem: 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO
Autor: M. S. S.
Advogados: ROGÉRIO NAVES DE LIMA, OAB/GO 32.911 e SARA NÚBIA SIQUEIRA DE LIMA, OAB/GO 51.588.
Requerido: J. DA S.
INTIMAÇÃO quanto ao despacho contido no evento 9, abaixo transcrito:
"DESPACHO: 1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento retro, sob pena de arquivamento da carta precatória. 2- Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos e após proceda-se a baixa no sistema eletrônico. Gurupi-TO., 07 de fevereiro de 2019. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito." Eu___, Angela Maria Fornari - Escrivã - digitei e conferi.

1ª vara da família e sucessões
Editais de intimações com prazo de 30 dias

AUTOS Nº: 5000219-05.2008.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: ABERTURA DE INVENTÁRIO
Requerente: CAROLINA VIEIRA RODRIGUES
Requerido: CHILON RODRIGUES (ESPÓLIO)
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **CAROLINA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, estudante, inscrita no Registro Geral nº. 50.019.502-X, e **INTIMAÇÃO** de **ALCIDES RODRIGUES NETO**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 791.945 SSP/GO, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, art. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0003972-63.2015.827.2737 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: ALIMENTOS
Requerente: J. G. N. R.
Requerido: WINTER JUNIO COSTA RUFINO
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **J. G. N. R., brasileiro, menor, nascido em 01/11/2008, representado pela genitora JACIRA NUNES DE SOUSA, brasileira, casada, portadora do Registro Geral nº. 1.121.437 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 038.213.391-95**, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, art. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0012843-25.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA c/c PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA
Requerente: MARIA DO SOCORRO SILVA
Requerido: TALITA AIRES DA SILVA MARINHO
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de TALITA AIRES DA SILVA MARINHO, brasileira, solteira, nascida em 01/12/1999, filha de TEREZINHA AIRES DA SILVA e ETELVIO MARINHO NETO, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0005922-50.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTAR
Requerente: B. DE A. C.
Requerido: ADEMÁRIO PEREIRA DE CARVALHO
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **B. DE A. C., brasileiro, menor impúbere, nascido no dia 26/10/2007, neste ato representado por sua genitora RAIMUNDA CARVALHO DE ABREU, brasileira, em união estável, do lar, portadora do RG nº. 5.733.491 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 752.406.611-20**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, art. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0012794-52.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: R. C. M. R.
Requerido: RICARDO SILVA RODRIGUES
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **R. C. M. R., brasileira, menor impúbere, nascida aos dias 19/01/1999, representada neste ato por sua genitora, SUELY MACEDO PINHEIRO, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, portadora do Registro Geral nº. 244.335 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 891.44.811-87**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, art. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi,

Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0004916-42.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C PENSÃO ALIMENTÍCIA E GUARDA DOS FILHOS
Requerente: JOELMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Requerido: JOCELY WALTER VIDAL
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **JOELMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, do lar, portadora do Registro Geral nº. 704.126 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 009.001.141-42**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, art. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0010067-23.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente: J. R. DE S. P.
Requerido: CLEIDSON PIMENTEL DE ARAÚJO
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **J. R. DE S. P., brasileiro, menor impúbere nascido em 12/02/2007, neste ato representado por sua genitora, GISÉLIA COELHO DE SOUSA, brasileira, união estável, desempregada, portadora do RG nº 796.727 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n° 008.904.421-50**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, art. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0007632-42.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: INTERDIÇÃO
Requerente: PATRICIA PEREIRA DE SANTANA SOUZA COELHO
Requerido: LUIZ APARECIDO DE SOUZA
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **PATRÍCIA PEREIRA DE SANTANA SOUZA COELHO, brasileira, casada, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 1.247.775 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.075.321-36**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, art. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0009491-59.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente: E. L. DE C.
Requerido: OSVALDO JOSE FERREIRA JUNIOR
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **E. L. DE C., brasileira, menor impúbere, nascida em 04/07/2015, neste ato representado por sua genitora, THAIS LOPES DE CARVALHO, brasileira, solteira, diarista, Data de nascimento: 23/08/1991**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, art. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E

PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0002283-92.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: G. M. C.
Requerido: FERNANDO CERQUEIRA ALVES
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **G. M. C., menor impúbere, representada pela sua genitora ELIANE MARTINS DOS SANTOS, brasileira, convivente em união estável, portadora do RG nº 1.196.721 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 050.342.501-01**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, art. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0007617-10.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente: F. DE A. A. P. N.
Requerido: JHONATAN ERLAN DOS SANTOS CHAGAS
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **FRANCISCO DE ASSIS ALVES PEREIRA NETO, brasileiro, menor impúbere, neste ato representado por sua genitora, JANICLEIA MORAIS ALVES, brasileira, solteira, motorista, portadora do Registro Geral nº. 398.228 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 002.867.601-77**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, art. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0015931-76.2015.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: L. G. B. DOS S. E OUTRO
Requerido: JOÃO HILARIO DOS SANTOS NETO
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **JOÃO HILARIO DOS SANTOS NETO, brasileiro, divorciado, motorista de ônibus, demais qualificação pessoal ignorada,** residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 66. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 924, II, do NCPC, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, arquive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0012648-74.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: MANOEL DA SILVA GUIMARÃES
Requerido: MARCOS TAVARES GUIMARÃES E OUTROS
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de MARCOS TAVARES GUIMARÃES, brasileiro, nascido aos 05/05/1997, portador da carteira de identidade RG n.º 1.066.983 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.407.281-02, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCPC. Tudo conforme despacho exarado nos

autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0002340-47.2015.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: F. L. DA C.
Requerido: ELISMAR SILVA LOPES
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **F. L. DA C., Brasileiro, menor, nascido aos 22/02/2009, representado por sua Genitora: MICHELLE DA COSTA SANTOS LOPES, brasileira, casada, secretária, cédula de identidade nº 1.071.277 SSP-TO, CPF nº 032.022.371-01,** residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 92. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO , com fundamento no art. 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Após, ARQUIVE-SE com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. RONICLAY ALVES DE MORAIS - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de citações com prazo de 30 dias

AUTOS Nº: 0012843-25.2018.827.2722
Ação: ABERTURA DE INVENTÁRIO
Requerente: LARYSSA SAMARA FERREIRA SILVA DE SÁ
Requerido: ESPÓLIO DE LUCILENE BALMELLI
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Nos termos da petição inicial (constante no evento 01) e despacho (evento 29), fica o **Sr. TIZIANO DINO GIOVANNI BALMELLI**, Suíço, nascido em 24/11/1966, filho de ELVEZIO SEVERINO BALMELLI E FERNANDA ERICA BALMELLI, residente e domiciliado Viale Stefano Franscini, Lugano em Ticino, Suíça, por este meio, **CITADO**, para os termos do inventário e da partilha do Espólio de LUCILENE BALMELLI, falecida em 19/07/2017, dispondo do prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre as primeiras declarações (constante no evento 16), nos termos dos artigos 626 c/c 627 do CPC. OBSERVAÇÃO: Ficando cientificado (a) que os autos tramitam por meio judicial eletrônico e através do número e chave do processo (acima informados), é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br), no link E-PROC, https://eproc.tjto.jus.br. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

AUTOS Nº: 0010461-30.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: REVISIONAL DE ALIMENTOS
Requerente: GLEYDSON ROBERTO FREIRE
Requerido: B. M. B. F.
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **B. M. B. F., brasileira, menor impúbere nascida em 20/03/2006, neste ato representada por sua genitora, EDNA BISPO DAS NEVES, brasileira, convivente em regime de unido estável, do lar, portadora do Registro Geral 1.074.160 SSP/TO, inscrita no CPF sob a número 033.317.741-03,** residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 66. SENTENÇA: "Vistos etc. (...)ANTE DO EXPOSTO , com fundamento no art. 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Roniclay Alves de Morais - Juiz de Direito em substituição." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0008104-09.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente: A. C. A. B.
Requerido: ANTÔNIO JOICEILSON BARBOSA DA SILVA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **ANTÔNIO JOICEILSON BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG n°.629.25 2° VIA SSP-TO e do CPF n°. 003.151.531-21,** residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 21. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 924, II, do NCPC, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dêem-se as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 5011367-37.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: T. R. DA S. S.
Requerido: CARLOS MAGNO SILVA SANTOS FILHO
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **CARLOS MAGNO SILVA SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, vendedor, demais qualificação pessoa ignorada,** residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 28. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Tendo em vista a natureza satisfativa da ação em epígrafe, conforme requerido no evento 26, e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias, expeça-se se for o caso alvará de soltura ou recolha-se o mandado já expedido, bem como, expeça-se o respectivo ALVARÁ, caso necessário. P.R.I. NASSIB CLETO MAMUD - Juiz de Direito em Substituição." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0005529-67.2014.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: ORDINARIA DE MODIFICAÇÃO DE GUARDA
Requerente: MARCIO RODRIGO ORTIZ LUCENA
Requerido: FERNANDA FERREIRA PEREIRA
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **MARCIO RODRIGO ORTIZ LUCENA, brasileiro, comunicador, inscrito no CPF nº 005.301.691-26,** residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 120. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO , com fundamento no art. 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. SILAS BINIFÁCIO PEREIRA - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0012469-14.2015.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: J. G. G. S.
Requerido: GUSTAVO SARMENTO
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **GUSTAVO SARMENTO, brasileiro, convivente em união estável, garçom,** residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 19. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. ADRIANO MORELLI - JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0006323-49.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: ALIMENTOS

Requerente: L. E. R. DA S.
Requerido: LINDIONEZIO ROCHA PIRES DO NASCIMENTO
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **LINDIONEZIO ROCHA PIRES DO NASCIMENTO, brasileiro, sob o regime de união estável, jardineiro, portador do RG nº. 963.094 2ªvia SSP/TO, e inscrito no CPF nº. 051.529.551-56, filho de Maria Pires Rodrigues e Domingos Rocha do Nascimento,** residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 37. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo do evento 31, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após, ARQUIVE-SE com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. NASSIB CLETO MAMUD - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0009309-78.2015.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: C. DE C. M. S. E OUTRA
Requerido: ROBERT SOARES DOS SANTOS
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **ROBERT SOARES DOS SANTOS, brasileiro, demais qualificações pessoais ignoradas, inscrito sob o CPF nº 02937974120,** residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 90. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 924, II, do NCPC, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dêem-se as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0002116-75.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL
Requerente: CRISTIANE DA FONSECA
Requerido: CARLOS JOSE DA SILVA GOMES
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **CARLOS JOSE DA SILVA GOMES,, brasileiro, solteiro, Comerciário, Portador do Registro Geral n. 345354 SSP/ TO, inscrito no CPF nº: 974.039.621-68,** residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 53. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 924, II, do NCPC, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, arquive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO - JUÍZA DE DIREITO." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0005475-96.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVEL C/C PARTILHA DE BENS
Requerente: REJANE CARVAHO DA SILVA BRITO
Requerido: ARIOVALDO BARBOSA RIO PRETO
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **ARIOVALDO BARBOSA RIO PRETO, brasileiro, solteiro, conhecido como "Dila", demais qualificações pessoais ignoradas,** residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 35. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) ANTE DO EXPOSTO , com fundamento no art. 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca

de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0003239-74.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente: E. G. F. C.
Requerido: ELIAQUIM PEREIRA CAMARA
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **ELIAQUIM PEREIRA CAMARA, brasileiro, solteiro, demais qualificações ignorados,** residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 33. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 485, inciso VIII, § 4º do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de desistência; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Defiro a gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Promovidos os atos, arquive-se com as cautelas legais. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em substituição." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de publicações de sentenças de interdição

AUTOS Nº: 0002999-51.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Ação: INTERDIÇÃO
Requerente: JOANICE DIAS CESAR DA SILVA
Requerido: BENIGNA CEZAR DIAS
O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado.
FINALIDADE: Publicação da sentença.
SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Isto posto, acolho o pedido da inicial, e decreto a interdição civil de BENIGNA CEZAR DIAS e nos termos do artigo 755, I, do Código de Processo Civil, nomeio como sua curadora a pessoa de Joanice Dias Cesar da Silva, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Custas pela parte requerida, cuja exigibilidade resta suspensa em razão da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do Código de Processo Civil. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente, tudo na forma do artigo 775, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA - Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0009510-02.2017.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Ação: INTERDIÇÃO
Requerente: MARIA DE JESUS SANTANA BARROS
Requerido: VINICIUS BARROS MARTINS
O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado.
FINALIDADE: Publicação da sentença.
SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Isto posto, acolho o pedido da inicial, e decreto a interdição civil de Vinícius Barros Martins e nos termos do artigo 755, I, do Código de Processo Civil, nomeio como seus curadores a pessoa de Maria de Jesus Santana Barros e Antônio de Pádua Costa Barros, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Custas pela parte requerida, cuja exigibilidade resta suspensa em razão da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do Código de Processo Civil. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça,

onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente, tudo na forma do artigo 775, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA - Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0011311-50.2017.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Ação: INTERDIÇÃO
Requerente: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Requerido: FLÁVIO ALVES SANTOS
O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado.
FINALIDADE: Publicação da sentença.
SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Isto posto, acolho o pedido da inicial, e decreto a interdição civil de FLÁVIO ALVES SANTOS e nos termos do artigo 755, I, do Código de Processo Civil, nomeio como seu curador a pessoa de FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Custas pela parte requerida, cuja exigibilidade resta suspensa em razão da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do Código de Processo Civil. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente, tudo na forma do artigo 775, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. NASSIB CLETO MAMUD - Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 de fevereiro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

3ª vara cível
Editais de citações com prazo de 20 dias

CITANDO: SEBASTIÃO FRANCISCO SANTANA - CPF: 368.472.756-34, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Execução de Título Extrajudicial que lhe é proposta por A.M DOS SANTOS COMERCIO-ME, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: A.M DOS SANTOS COMERCIO-ME. REQUERIDO: SEBASTIÃO FRANCISCO SANTANA. AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial. Processo: nº 5001232-63.2013.827.2722 . PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias. Em Gurupi - TO, aos 13 de fevereiro de 2019. Eu MARILÚCIA ALBUQUERQUE MOURA, técnica judiciária que digitei e subscrevi. Fabiano Gonçalves Marques - Juiz de Direito.

ITAGUATINS

1ª escrivania cível
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS 0000222-24.2017.827.2724

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, MM. Juiz de Direito respondendo por esta Comarca Itaguatins, Estado do Tocantins/TO, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Família, Infância, Juventude e Cível corre o processo de nº0000222-24.2017.827.2724, Ação de Alimentos, tendo como parte Requerente: Lucileia Faustino de Oliveira Requerido: Arnaldo Luiz Guimarães, por este edital CITAR a parte Requerida ARNALDO LUIZ GUIMARÃES, vulgo "Goiano", brasileiro, titular do RG 1.127.088 expedido pela SSP/TO, filho de Arnaldo Monteiro Guimarães e Geracina Luiza Guimarães, demais qualificações ignoradas, estando atualmente em local incerto e não sabido, CITAR para, querendo, responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do §3º, do art. 256 do Código de Processo Civil, ciente que não contestada, se resumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital no placar do Fórum e no Diário da Justiça. Itaguatins, 14 de fevereiro de 2019. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins.

PALMAS

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: JOSIMAR NOGUEIRA PEREIRA - CPF: 66627842572 que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de Procedimento Comum - Nº 0022361-86.2016.827.2729 - (Chave nº 952454221316) - que lhe move MAGNA FERREIRA SAMINEZ - CPF: 48863270368 e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu(ISABELLA CAROLINA DE CARVALHO BARDI). Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.

3ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS O Doutor Luís Otávio de Queiroz Fraz, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição na 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Procedimento Comum nº 0019325-07.2014.827.2729 proposta por IZABEL JOSE CORREIA RIBEIRO em desfavor de VALDERI LOPES. FICA(M) INTIMADA(S) a(s) parte(s) requerida(s), VALDERI LOPES - CPF: 97896420163, atualmente em lugar incerto ou não sabido , para que tome(m) conhecimento da sentença proferida nos Autos, com dispositivo a seguir descrito: Diante do exposto, com base nos argumentos acima, bem como no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial apenas para CONDENAR o reclamado a promover a transferência do veículo GM/S10 TORNADO D 4x4, ANO 2007/2008 , Modelo 2003, Placa NGN2407/GO, Código Renavam 934846359, Cor Branca para seu nome no prazo de trinta dias, sob pena de astreintes no importe de R$ 5.000,00. Indefiro todos os demais pedidos, notadamente aqueles dirigidos ao DETRAN e ao FISCO ESTADUAL quanto às multas anteriores à esta sentença pois, como dito acima, havia à disposição da autora medidas meramente administrativas para a comunicação de venda do veículo junto àqueles órgãos que estavam à sua disposição. Ao deixar de assim proceder assumiu o risco destas cobranças. Oficie-se ao Detran comunicando esta sentença para que, doravante, seja determinada a transferência daquele veículo, para que novas cobranças não recaiam sobre a autora, pois como o réu é revel é pouco provável que seja encontrado para o cumprimento da medida, prolongando o problema. Sem custas processuais pois ambos são beneficiários da assistência judiciária. Não há condenação em honorários advocatícios pois houve sucumbência recíproca. PRI. Após o trânsito em julgado arquive-se com as baixas de praxe.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 27 de setembro de 2018. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. Luís Otávio de Queiroz Fraz Juiz de Direito – Em substituição automática

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação deCumprimento de sentença nº 0016279-73.2015.827.2729 proposta por LUZIA RIBEIRO DE CAMPOS SANTANA em desfavor de RODRIGUES E CORREA LTDA - ME. **FICA CITADA a parte REQUERIDA RODRIGUES E CORREA LTDA - ME - CNPJ: 11465946000140** atualmente em lugar incerto ou não sabido,para que tome(m) conhecimento da presente ação, bem como para que PAGUE(M), no prazo de 03 (três) dias, O PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe ser(em) penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução. Valor da causa: 21046.98 FICA(M) ADVERTIDO(S) o(s) requerido (s) de que lhe(s) será(ão) nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 07 de fevereiro de 2019. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Cumprimento de Sentença nº 5026330-63.2012.827.2729 proposta por PAULO ALEXANDRE DE ANDRADE em desfavor de CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. **FICA(M) CITADA(S) a(s) parte(s) requerida(s): CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 07154531000188**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente ação e, FICA INTIMADO (A), ainda, para que, efetue(m) o pagamento voluntário do débito dos autos, conforme cálculos apresentados pela parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no

percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (CPC, art. 513, § 2º, incisos I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º). Fica(m) CIENTE(S), ainda, de que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais. Valor do débito: 20993.20 FICA(M) ADVERTIDO(S) o(s) requerido (s) de que lhe(s) será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, 07 de fevereiro de 2019 Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação deProcedimento Comum nº 0003050-75.2017.827.2729 proposta por JULIANA FERREIRA DE BRITO e FABIANY CABRAL DE SOUZA em desfavor de EDUARDO NOLETOBANCO DO BRASIL S/A. **FICA CITADA a parte REQUERIDA EDUARDO NOLETO - CPF: 97627321115**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento da presente ação e, querendo, apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. FICA ADVERTIDO o requerido de que lhe será nomeado curador em caso de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 07 de fevereiro de 2019. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS O Doutor Luís Otávio de Queiroz Fraz, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição na 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação Monitória nº 0013996-09.2017.827.2729 proposta por LUMILIGHT COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO LTDA-ME e PAULO RAMOS DO NASCIMENTO em desfavor de R. A. DA SILVA EIRELI. FICA CITADA a parte REQUERIDA R. A. DA SILVA EIRELI - CNPJ: 18099542000129, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente ação e, bem como para que, caso queira(m), pague(m) ou embargue(m), sob pena de constituir-se de pleno de direito o título executivo judicial, sendo que, em caso de cumprimento da obrigação no prazo citado, ficará (ão) isento(s) de custas processuais e honorários advocatícios. Valor da causa: R$ 70.717,70 (setenta mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos). FICA(M) ADVERTIDO(S) o(s) requerido (s) de que lhe(s) será(ão) nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 27 de setembro de 2018. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. Luís Otávio de Queiroz Fraz Juiz de Direito - Em substituição automática

6ª vara cível
Intimações às partes

AUTOS Nº 0008987-32.2018.827.2729
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERIDOS: MARIA APARECIDA COSTA MELO BORGES, RENNYO PEREIRA BORGES, M.A.C. MELO BORGES & CIA LTDA ME
Fica a parte intimada Decisão de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, proferida no evento n° 14, dos autos, a seguir transcrita. “ISTO POSTO, com base nas considerações acima, REJEITO os embargos de declaração opostos no evento 10, pois não caracterizados quaisquer dos vícios elencados no artigo 1.022 do Código de Processo Civil, mantendo incólume a sentença proferida no evento 07. Intimem-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUIZA DE DIREITO” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0012236-88.2018.827.2729
AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERIDOS: OTICA VISON INDUS E COM LTDA MICRO EMPRESA
Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento n° 18, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 16, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art. 90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Registro às partes a possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo entabulado. Após, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTOR EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0035541-04.2018.827.2729
AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO

REQUERIDOS: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Fica a parte intimada Sentença de Julgamento – Sem Resolução de Mérito - Extinção - Desistência, proferida no evento n° 16, dos autos, a seguir transcrita. "Ante o exposto, EXTINGO O PROCESSO sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 485, VIII do Novo Código de Processo Civil. Deste modo, condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais, e dos honorários advocatícios, que fixo em R$500,00, nos termos dos § 8º do art. 85 do CPC. Entretanto, suspendo a exigibilidade do pagamento em relação à parte autora, com espeque no art. 98, § 3º, do NCPC. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos. Intime-se. DOUTOR EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO" – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0024080-69.2017.827.2729
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERIDOS: GIARDINNI OPTICAL LTDA - MEANNA PAULA DE MARIA
Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento n° 38, dos autos, a seguir transcrita. "Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO ENCARTADA NOS EVENTOS 34, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTOR EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO" – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0008502-32.2018.827.2729
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERIDOS: FLAVIO HENRIQUE CARDOSO DE FREITASANA CAROLINA GALVAO GOMESLETICIA KEIKO YWAMETOHALF HUDSON CERQUEIRA DA SILVA VIEIRA
Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento n° 41, dos autos, a seguir transcrita. "Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO ENCARTADA NOS EVENTOS 35 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. As partes renunciaram ao prazo recursal. Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTOR EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO" – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0043170-63.2017.827.2729
AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERIDOS: PAULA GOMES DA SILVA
Fica a parte intimada Sentença de Julgamento – Sem Resolução de Mérito - Extinção - Desistência, proferida no evento n° 32, dos autos, a seguir transcrita. "Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 23, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art. 90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTOR EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO" – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0037084-42.2018.827.2729
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERIDOS: RENATO CAPELLARI NETOR, CAPELLARI NETO - OTICA
Fica a parte intimada Sentença de Julgamento – Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento n° 12, dos autos, a seguir transcrita. "Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 10, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Julgo extinto o processo, determinando sua baixa e arquivamento, registrando às partes, notadamente à autora, da inexistência de qualquer prejuízo ao direito vindicado nestes autos, diante da possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo entabulado, com o prosseguimento do processo por meio de cumprimento de sentença homologatória do acordo. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTOR EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO" – 6ª VARA CÍVEL.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS
A Doutora Silvana Maria Parfieniuk, Meritíssima Juíza de Direito da 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 6ª Vara Cível tramita a Ação de **COBRANÇA nº 0042883-03.2017.827.2729,** proposta por BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ:

60746948000112 em desfavor de FRANCO DOUGLAS BARROS LIMA ANDRADE - CPF: 82585032515. FINALIDADE: **CITAR** a parte requerida FRANCO DOUGLAS BARROS LIMA ANDRADE, brasileiro, solteiro, diretor de empresas, devidamente inscrito no CPF sob o nº 825.850.325-15, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento da presente ação e, querendo, apresente defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. FICA ADVERTIDO o requerido de que lhe será nomeado um curador em caso de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 13/02/2019. Eu, Carlos Soares da Silva, Técnico Judiciário lotado na 6ª Vara Cível, que digitei. **SILVANA MARIA PARFIENIUK** Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Silvana Maria Parfieniuk, Meritíssima Juíza de Direito da 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 6ª Vara Cível tramita a Ação de USUCAPIÃO nº 0009143-.2018.827.2729, proposta por MARCUS COSTA RODRIGUES NETO - CPF: 99426498168 em desfavor de PEDRO JORGE DA COSTA, FUSO ENGENHARIA EMPREENDIMENTO LTDA, CELIA MARIA VALENTE PONTES COSTA e RONAN PINHEIRO BARROS. FINALIDADE: CITAR EVENTUAIS INTERESSADOS para os termos da ação de Usucapião ajuizada pelo autor em desfavor dos requeridos acima descritos, envolvendo o imóvel a seguir descrito. DESCRIÇÃO DO BEM: UMA GLEBA DE TERRAS RURAL DENOMINADO CHÁCARA PRIMAVERA, LOTES 05 E 06, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO ÁGUA FRIA, 6ª ETAPA, PALMAS-TO, OS QUAIS TOTALIZAM 18,1026HA. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 12/02/2019. Eu, CARLOS SOARES DA SILVA, Técnico Judiciário lotado na 6ª Vara Cível, que digitei. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas
Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:
Carta Precatória nº**. 0046447-53.2018.827.2729**
Deprecante: 3ª Vara Cível da Com. de Macapá - AP
Ação: Cobrança
Nº de origem: 0031425-28.2016.8.03.0001
Requerente: Amazon Palace Ltda - ME
Advogado: Alex Sampaio do Nascimento – OAB/AP 770
Requerido: Elton Felix Gobi Lira e outros
INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas pendentes, nos termos do despacho da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:
Carta Precatória nº**. 0046460-52.2018.827.2729**
Deprecante: 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudicial de Brasília - DF
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Nº de origem: 2015.01.1.026050-4
Requerente: SICOOB CREDIJUSTRA
Advogado: Marianna Ferraz Teixeira – OAB/DF 29.467
Requerido: Mires dos Reis Vieira
INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas pendentes, nos termos do despacho da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:
Carta Precatória nº**. 0006042-38.2019.827.2729**
Deprecante: 16ª Vara Cível de Brasília - DF
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Nº de origem: 41951/95

Requerente: CERES – Fundação de Seguridade Social
Advogado: Alexandre da Silva Araújo – OAB/DF 14.376
Requerida: Continental Investimentos S.A e outros
INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas pendentes, nos termos do despacho da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS 66
Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DIOGO FERRAZ BRITTO LINS.– CNPJ/CPF: 045.770.884-01, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc 0031638-92.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170016548, inscrita em 05/02/2014, referente à ISS; 20170016549, inscrita em : 22/07/2016, referente à ISS; 20170016550, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R$ 1.947,26 (Um Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS 66
Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VALDECY ABADIO DA COSTA.– CNPJ/CPF: 348.587.681-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc 0033320-82.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170018999, inscrita em 24/02/2017, referente à BCO-POVO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R$ 2.312,90 (Dois Mil e Trezentos e Doze Reais e Noventa Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS 66
Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANTONIO ARNALDO ROCHA COMERCIAL ME.– CNPJ/CPF: 05.395.692/0001-38, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc 0034535-64.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150012599, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; 20150012600, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS; 20150012601, inscrita em 08/01/2013, referente TLS; 20150012602, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R$ 1.648,32 (Um Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei.

Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS 66

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ALEXANDRO SILVA MAGALHÃES.– CNPJ/CPF: 889.763.785-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc: 0034547-78.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150012613, inscrita em 09/03/2015, referente à TLS; 20150012614, inscrita em 09/03/2015, referente à TLF; 20150012615, inscrita em 09/03/2015, referente ISS; 20150012616, inscrita em 25/03/2015, referente à ISS; 20150012617, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R$ 7.978,39 (Sete Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS 66

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ARAUJO E CIA LTDA – ME.– CNPJ/CPF: 11.168.098/0001-07, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc: 0034643-93.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150012669, inscrita em 08/01/2013, referente à TLF; 20150012670, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R$ 787,05 (Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS 66

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ALDENOR PEREIRA DOS SANTOS.– CNPJ/CPF: 388.807.091-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc: 0034685-79.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140024067, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R$ 955,16 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS 66

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: IBERE BARROSO SILVA.– CNPJ/CPF: 480.008.507-10, por estar

atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc: 0034692-71.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140024746, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20140024747, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP; 20140024748, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP; 20140024749, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R$ 1.289,16 (Um Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS 66

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA MARQUES DE MIRANDA OLIVEIRA.– CNPJ/CPF: 12.142.505/0001-70, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc: 0034725-61.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140028902, inscrita em 04/01/2012, referente à TLF; 20140028903, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R$ 3.094,79 (Três Mil e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS 66

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: BRASFLOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.– CNPJ/CPF: 00.605.790/0001-39, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc: 0034811-95.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150012709, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; 20150012710, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R$ 1.178,23 (Um Mil e Cento e Setenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS 66

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado:BALAIO DE GATO COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÃO.– CNPJ/CPF: 11.127.963/0001-77, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc 0034833-56.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150012730, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; 20150012732, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R$ 1.012,60 (Um Mil e Doze Reais e Sessenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste

Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS 66

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RAIMUNDA ABADES DA SILVA.– CNPJ/CPF: 278.472.251-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc 0035020-98.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140024879, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R$ 505,14 (Quinhentos e Cinco Reais e Quatorze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA – CNPJ/CPF: 061.777.506-05, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0033878-20.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180005127, inscrita em: 06/03/2017, referente à COSIP; 20180005128, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 2.683,35 (Dois Mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: AROLDO JARDIM DE OLIVEIRA– CNPJ/CPF: 564.951.705-30, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0044933-36.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160017704, inscrita em: 05/02/2014, referente à COSIP; 20160017705, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20160017706, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU; 20160017707, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 1.273,70 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Três Reais e Setenta Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ASSISTEC NOTEBOOK LTDA - ME – CNPJ/CPF: 14.667.256/0001-61, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0044862-34.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160017555, inscrita em: 15/08/2016, referente à MUL-POST; 20160017556, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF - TX LIC F, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 976,47 (Novecentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CLINICA ODONTOLOGICA DOS TRABALHADORES DO BRASIL LTDA - ME– CNPJ/CPF: 08.941.386/0001-48, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0045727-57.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160019986, inscrita em: 15/08/2016, referente à ISS-AF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 26.492,05 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Cinco Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ARLENE P. F. AVELINO-COSMETICOS ME – CNPJ/CPF: 14.049.393/0001-32, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034824-94.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150012701, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC; 20150012702, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC; 20150012703, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS - TX LIC; 20150012704, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS - TX LIC, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 1.978,84 (Um Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ATUAL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ/CPF: 02.412.149/0001-03, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034812-80.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA

PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150012711, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC; 20150012712, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 1.762,66 (Um Mil e Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 900.461.021-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039277-35.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150005494, inscrita em 09/03/2015, referente à IPTU; 20150005495, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20150005496, inscrita em 25/03/2015, referente à TXS-COLIXO; 20150005497, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 872,82 (Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA SILVA – CNPJ/CPF: 014.116.511-11, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000090-15.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170027826, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170027827, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20170027828, inscrita em 24/08/2017, referente à ITBI, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 52.950,39 (Cinquenta e Dois Mil e Novecentos e Cinquenta Reais e Trinta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VALDEZ PEREIRA DE ABREU – CNPJ/CPF: 189.885.201-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001474-13.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170028394, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20170028395, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 4.560,59 (Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art.

257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ELIANE PEREIRA DA COSTA – CNPJ/CPF: 733.366.961-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000080-68.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170027805, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170027806, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170027807, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 5.161,75 (Cinco Mil e Cento e Sessenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VILMA MARIA DA ROCHCA – CNPJ/CPF: 829.612.631-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000129-46.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160020149, inscrita em 05/02/2014, referente à TXS-COLIXO; 20160020150, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 470,68 (Quatrocentos e Setenta Reais e Sessenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: APARECIDA ANA ROSA MACIEL – CNPJ/CPF: 08.195.248/0001-67, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0043992-86.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160016867, inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-POST, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 1.080,95 (Um Mil e Oitenta Reais e Noventa e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CARVALHO & SANTOS REPRESENTACOES LTDA – ME – CNPJ/CPF: 11.261.228/0001-51, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0043997-11.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150018981, inscrita em 27/04/2015, referente à ISS-NLDMS-P; 20150018982, inscrita em 27/04/2015, referente à ISS-AF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 5.662,83 (Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VALTRUDE MESSIAS – ME – CNPJ/CPF: 15.855.893/0001-24, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0044001-48.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160016895, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF - TX LIC; 20160016897, inscrita em 12/08/2015, referente à ISS-AF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 10.074,51 (Dez Mil e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CLINICA PERFIL DE CIRURGIA PLÁSTICA E DERMATOLOGIA LTDA - EPP – CNPJ/CPF: 02.902.068/0001-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0013722-11.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180000097, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-AF; 20180000099, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-AF; 20180000100, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-AF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 42.822,30 (Quarenta e Dois Mil e Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Trinta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VALDI ROGÉRIO DE FREITAS – CNPJ/CPF: 708.939.691-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0041290-70.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no

prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160013137, inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-POST, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 733,85 (Setecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: W M DE MELO – ME – CNPJ/CPF: 03.403.231/0001-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0041332-85.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170024817, inscrita em 24/02/2017, referente à ISS-AF-NL; 20170024818, inscrita em 24/02/2017, referente à ISS-AF-NL; 20170024819, inscrita em 24/02/2017, referente à ISS-AF-NL; 20170024820, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF - TX LIC, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 12.684,31 (Doze Mil e Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ASSEMBLEIA DE DEUS AGUA VIVA – CNPJ/CPF: 08.516.925/0001-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0045565-62.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160019798, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS - TX LIC; 20160019799, inscrita em 22/07/2016, referente à TLS - TX LIC;, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 1.581,16 (Um Mil e Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Dezesseis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: J. A. C. SILVA – ME – CNPJ/CPF: 17.534.339/0001-70, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0043990-19.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160016858, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF - TX LIC; 20160016859, inscrita em 22/07/2016, referente à TLS - TX LIC; 20160016860, inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-SANIT, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 1.963,26 (Um Mil e Novecentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a

parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LEUZANIO NEVES DA ROCHA – ME – CNPJ/CPF: 09.366.643/0001-28, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0021586-03.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180001655, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF - TX LIC; 20180001656, inscrita em 06/03/2017, referente à TLS - TX LIC, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 4.791,36 (Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ROSALVO ROSA CONCEICAO – CNPJ/CPF: 049.264.555-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5033702-63.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20120016141, inscrita em 03/01/2011, referente à IPTU; 20120016142, inscrita em 20/1/2010, referente à TXS-COLIXO; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 216,38 (duzentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ETI EMPRESA TECNICA DE INSTALAÇÕES LTDA – CNPJ/CPF: 00.108.068/0002-70, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5006273-92.2010.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 21333.241.25021.9, inscrita em 27/01/2006, referente à TXL-FUNC; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 2.416,21 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ADALTERIO ANTONIO STORCH – CNPJ/CPF: 173.939.817-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000637-92.2003.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 5457, inscrita em 22/03/2000, referente à IPTU; 5458, inscrita em 22/03/2000, referente à TRL, TLP, TCL, TSU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 1.177,10 (Um Mil Cento e Setenta e Sete e Dez Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANTONIO ROSA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 134.368.721-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001025-92.2003.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 13670, inscrita em 22/03/2000, referente à IPTU; 13671, inscrita em 22/03/2000, referente à TRL, TLP, TCL, TSU; 13672, inscrita em 22/03/2000, referente à IPTU; 13673, inscrita em 22/03/2000, referente à TRL, TLP, TCL; 26599, inscrita em 22/03/2000, referente à IPTU; 26599, inscrita em 22/03/2000, referente à IPTU; 26600, inscrita em 22/03/2000, referente à TRL, TLP, TCL, TSU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 774,06 (Setecentos e Setenta e Quatro e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ALMY MARQUES DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 343.521.043-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0044932-51.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160017700, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20160017701, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP; 20160017702, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU; 20160017703, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 1.841,96 (Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FLORENCIA GONZAGA SANTANA – CNPJ/CPF: 243.982.412-72, por

estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0045538-79.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130056219, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU; 20160019726, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 384,84 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUCIRENE CARDOSO BARBOSA REIS – CNPJ/CPF: 848.063.461-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0045544-86.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130056857, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU; 20160019745, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 415,62 (Quatrocentos e Quinze Reais e Sessenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: INEZ COELHO DE MIRANDA – CNPJ/CPF: 402.681.283-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0045541-34.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160019730, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP; 20160019731, inscrita em 08/01/2013, referente à COSIP; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 416,60 (Quatrocentos e Dezesseis Reais e Sessenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MAGDAL CIRQUEIRA DE CARVALHO ANDRADE – CNPJ/CPF: 879.101.103-59, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0045554-33.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160019770, inscrita em 22/09/2016, referente à IPTU; 20160019771, inscrita em 22/09/2016, referente à IPTU; 20160019772, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP; 20160019773, inscrita em 22/07/2016, referente à TXS-COLIXO; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 1.318,47 (Um Mil e Trezentos e Dezoito Reais e Quarenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em

dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA FEITOSA – CNPJ/CPF: 844.394.751-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0045546-56.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160019750, inscrita em 22/09/2016, referente à IPTU; 20160019751, inscrita em 22/09/2016, referente à IPTU; 20160019752, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP; 20160019753, inscrita em 22/07/2016, referente à TXS-COLIXO; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 1.609,31 (Um Mil e Seiscentos e Nove Reais e Trinta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOELSON DOS SANTOS MELO – CNPJ/CPF: 663.259.781-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0045537-94.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160019724, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20160019725, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 1.024,44 (Um Mil e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: IGREJA BATISTA BASE MISSIONARIA FILADELFIA – CNPJ/CPF: 08.436.337/0001-58, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0042708-43.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160019515, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC; 20160019516, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS - TX LIC; 20160019517, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC; 20160019518, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 1.209,90 (Um Mil e Duzentos e Nove Reais e Noventa Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei.

Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de: ANA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA – CNPJ/CPF: 431.390.352-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0044096-78.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160017113, inscrita em 25/03/2014, referente à TLF; 20160017114, inscrita em 25/03/2015, referente à ISS-AUTONO; 20160017116, inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-POST; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 6.218,65 (Seis Mil e Duzentos e Dezoito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de: ASINETE LINA DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 323.441.041-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0044091-22.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170017151, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170017152, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20170017153, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 1.332,05 (Um Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de: JOSE MARTINS DE SA NETO– CNPJ/CPF: 975.767.431-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020479-21.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180000981, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20180000990, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20180000991, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20180000992, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 5.545,68 (Cinco Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na

forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de: E A VIEIRA – CNPJ/CPF: 07.262.409/0001-25, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0044074-20.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160017064, inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-POST; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 642,00 (Seiscentos e Quarenta e Dois Reais), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de: CLAUDINE FERREIRA NASCIMENTO – CNPJ/CPF: 264.807.001-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0031589-51.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170015739, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20170015740, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU; 20170015741, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 642,00 (Seiscentos e Quarenta e Dois Reais), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **LUIZ CARLOS CLEMENTE BORBA – CNPJ/CPF: 449.387.641-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0031550-59.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20140012368, inscrita em 04/02/2014, referente à IPTU; 20140012369, inscrita em 04/02/2014, referente à IPTU;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R$ 899,36 (Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos),** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de PASSONI & ARRUDA LTDA. – CNPJ/CPF: 09.456.985/0001-39, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0030990-20.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140012103, inscrita em 13/06/2014, referente à MULTA-POST; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos

termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de IVANDIO ALVES GARRETO – CNPJ/CPF: 833.225.151-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0030944-26.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170015016, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-NFA; 20170015017, inscrita em 06/03/2017, referente à IIS-AUTONO; 20170015018, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 2.567,60 (Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de PORTUR CONSTRUTORA LTDA - EPP – CNPJ/CPF: 37.243.953/0001-90, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0030308-26.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180004608, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-DMS; 20180004609, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 4.233,74 (Quatro Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de ESPOLIO DE DARCY BARBOSA PEREIRA – CNPJ/CPF: 283.171.141-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0029013-51.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180003992, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20180003993, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 4.233,74 (Quatro Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de ELETROTEC COMERCIO DE MOTORES E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ/CPF: 07.187.239/0001-61, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0041530-59.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160013138, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF; 20160013139, inscrita em 20/04/2018, referente à MUL-POST; 20160018722, inscrita em 15/08/2016, referente à ISS-N-AJU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 12.886,15 (Doze Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Quinze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de DEBORA MARCIA CARNEIRO DA SILVA – CNPJ/CPF: 030.095.331-36, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0041483-85.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160018235, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 415,41 (Quatrocentos e Quinze Reais e Quarenta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de REGINALDO AIRES RODRIGUES – CNPJ/CPF: 485.408.541-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0041472-56.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160018219, inscrita em 26/11/2012, referente à MUL-POST; 20160018220, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20160018221, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU; 20160018222, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 3.054,31 (Três Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de JOSE NILTON GOMES SANTOS– CNPJ/CPF: 659.688.591-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0041470-86.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5

(cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160018216, inscrita em 15/08/2016, referente à MUL-POST; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 390,94 (Trezentos e Noventa Reais e Noventa e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de MARTELINHO DE OURO/ BARETO E BARRETO LTDA – CNPJ/CPF: 11.757.208/0001-76, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0041442-21.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160013301, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF; 20160013302, inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-POST; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 1.393,12 (Um Mil e Trezentos e Noventa e Três Reais e Doze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de MOLDAR ENGENHARIA LTDA – CNPJ/CPF: 04.321.559/0001-74, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0041435-29.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160013292, inscrita em 20/04/2016, referente à ISS-NLDMS-R; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 436,99 (Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de ALVES E MATIAS LTDA – CNPJ/CPF: 09.675.707/0001-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0041433-59.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160013288, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF; 20160013289, inscrita em 22/07/2016, referente à TLS; 20160013290, inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-POST; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 1.881,12 (Um Mil e Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Doze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei.

Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de MELO & PATURY LTDA – ME – CNPJ/CPF: 14.909.548/0001-63, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0041432-74.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160013285, inscrita em 20/04/2016, referente à ISS-AF; 20160013287, inscrita em 20/04/2016, referente à ISS-AF-NL; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 2.346,69 (Dois Mil e Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de R P J CONSTRUTORA LTDA – CNPJ/CPF: 03.613.864/0001-77, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0041421-11.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170024887, inscrita em 24/02/2017, referente à ISS-AF; 20170024888, inscrita em 24/02/2017, referente à ISS-AF; 20170024889, inscrita em 24/02/2017, referente à ISS-AF; 20170024890, inscrita em 24/02/2017, referente à ISS-AF; 20170024891, inscrita em 24/02/2017, referente à ISS-AF; 20170024892, inscrita em 24/02/2017; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 6.184,25 (Seis Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de RICARDO SHIMITI KONYA – CNPJ/CPF: 084.616.488-46, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0030256-30.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180004584, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 3.244,04 (Três Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO GOOLLL IND E COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME – CNPJ/CPF:

02.181.094/0001-78, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0044007-55.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160016903, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; 20160016904, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 809,92 (Oitocentos e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO RESTAURANTE CONFRARIA DA PANELINHA LTDA– ME – CNPJ/CPF: 18.377.447/0001-40, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0044004-03.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160016868, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF; 20160016869, inscrita em 22/07/2016, referente à TLS; 20160016870, inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-POST; 20160016871, inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-POST; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 3.475,22 (Três Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO MARIA DE FATIMA BARBOSA DE MENESES – CNPJ/CPF: 026.668.431-90, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0041832-88.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160018306, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 415,41 (Quatrocentos e Quinze Reais e Quarenta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO MARCIO ROBERTO RODUIGUES E SILVA– CNPJ/CPF: 880.128.329-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020823-02.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180001486, inscrita em 06/03/2017, referente à ISS-AUTONO; 20180001487 inscrita em 06/03/2017, referente à TLF; 20180001488, inscrita em 06/03/2017, referente à TLS; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 18.718,88 (Dezoito Mil e Setecentos e Dezoito Reais e Oitenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que

assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PARAÍSO

1ª vara cível

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO – AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DE JULGAMENTO.

Processo Eletrônico nº 0005332-46.2018.827.2731 Chave Processo nº: 477542374818Natureza da Ação: Cobrança c/c Indenização por danos Materiais e Morais.Requerente: J.M.A SORVETES LTDA.Advogado(a): Dr(a) Gil Wandislley Cipriano Milhomem – OAB/MA nº 5.807 e Dr. Antonio Edivaldo Santos Aguiar – OAB/MA nº 5.4551º) - Requerido: REYNALDO SERGIO MADRUGA DE SOUSA TELLES;Advogado(a): Dr. Haynner Asevedo da Silva – OAB/TO nº 3.977 e Dr. Jocione da Silva Moura-OAB/TO nº 4.774B.2º) Requerido - EDMILSON MORERA VERASAdvogado(a): Dr. Pedro Sampaio Pereira – OAB/MA nº 10.309. INTIMAÇÃO: 1º) Intimar os advogados do 2º Requerido – Dr. PEDRO SAMPAIO PEREIRA – OAB/MA nº 10.309, para comparecer em juízo na audiência de **INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, redesignada para o dia 14 de MAIO de 2019, ás 13:30 horas,** na sala de audiência da 1ª Vara Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, 1ª Andar, Prédio do Fórum, Rua 13 de maio, nº 265, em Paraíso do Tocantins - TO. Ficando advertidos a trazer suas testemunhas a juízo, em número entre 3 e 10 testemunhas, apresentando o rol respectivo em cartório, em até QUINZE (15) DIAS ÚTEIS antes da audiência devendo trazê-las independentemente de intimação, sob pena de presumir-se terem delas desistido (NCPC, artigos 357, §§4º e 6º, 450 e 455), observado o artigo 455 do NCPC. Ficando advertidos os advogados que se não se fizer presente á audiência, deverá substabelecer o mandato, ainda que com reserva de poderes, a outro advogado, para a participação na audiência de instrução e julgamento, eis que não será aceito na audiência, como ocorre com frequência, o pedido abusivo e de má fé, de juntada posterior de substabelecimento (juntada posterior que quase nunca ocorre, o que leva á inexistência dos atos praticados – NCPC, §2º, 104), porque não se caracteriza a urgência necessária à prática do fato (NCPC, art. 104), que se ocorrer, levará a não oitiva das testemunhas arroladas (NCPC, art. 455, § 4º, inciso IV), se for o caso. Ficando ainda intimado do inteiro teor do despacho contido no evento 35 dos autos. E para efetuar(em) seu CADASTRO no SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc/TJTO, nos termos da PORTARIA nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2.011. PARA TANTO, poderá obter informações no Setor de SUPORTE do Tribunal de Justiça do Tocantins, através do telefone nº (63) 3218-4388. Paraíso do Tocantins – TO, 13 de Fevereiro de 2019. Eu Jacira Aparecida Batista Santos - Técnica Judiciária.

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 60(sessenta) dias

Autos de Ação Penal: 0005416-52.2015.827.2731 Chave: 490482328415

Acusado: LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA

Infração:**o artigo 33, 'capt, da Lei n.° 11.343/06**

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 60 (sessenta) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, solteiro, açougueiro, nascido aos 21/10/1991, natural de Paraíso do Tocantins-TO, filho de Amaro Firmino da Silva e de Vera Lourdes Alexandre da Mota, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA,** exarada nos autos epigrafados**, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: ISTO POSTO--**Tendo em vista o que consta do parecer do Ministério Público, acolho-o, como razão de decidir[1] e, com fulcro no artigo 109, c.c. o artigo 107, inciso IV, todos do Código Penal DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Recolham-se os Mandados de Prisão eventualmente expedidos. PROMOVA-SE A BAIXA DO INQUÉRITO POLICIAL NO SISTEMA EPROC OU SPROC, CONFORME O CASO, E NA HIPÓTESE DE REFERIDA DILIGÊNCIA AINDA NÃO TER SIDO REALIZADA. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Paraíso, 10 de agosto de 2017. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - JUÍZA DE DIREITO**:** fica o réu LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA, definitivamente condenado ---Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 14 de fevereiro de 2019(14/02/2019). Eu (EDIMILSON COSME DOS SANTOS-Técnico Judiciário) que digitei e subscrevi.RENATA DO NASCIMENTO E SILVAJuíza de Direito

2ª vara cível, família e sucessões
Editais de publicações de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes com intervalo de l0 (dez) dias - 2ª Publicação

ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO, Juiz de Direito Titular pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2ª Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº**. 0002576-64.2018.827.2731**, requerida por OSMARINA DE SOUZA NOGUEIRA em face de SILVIA MARIA PEREIRA, sendo que no evento 24 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: "[...] Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial JULGO PROCEDENTE a presente demanda declarando a incapacidade da requerida SILVIA MARIA PEREIRA , para exercer pessoalmente TODOS os atos da vida civil, por prazo indeterminado, e nomeio-lhe curadora definitiva a autora OSMARINA SOUSA NOGUEIRA . Lavre-se o competente termo, observando-se que a curadora nomeada deverá desde logo comparecer em cartório para firmar compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, III do código civil, inscreva-se esta sentença no Registro Civil, servindo inclusive de mandado. Publiquem-se os editais no placar do fórum local e no Diário da Justiça Eletrônico do TJTO, por três vezes, com intervalo de dez dias cada. Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário consignando que as partes são beneficiárias da justiça gratuita cujos benefícios se estendem aos atos extrajudiciais (art. 98, inciso IX do CPS). Publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Sem custas e honorários. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos." ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes com intervalo de l0 (dez) dias - 2ª Publicação

ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO, Juiz de Direito Titular pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2ª Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº**. 0002814-83.2018.827.2731**, requerida por GILMA LUZ E SOUSA em face de IURI SOUSA MENEZES, sendo que no evento 23 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: "[...] Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial JULGO PROCEDENTE a presente demanda declarando a incapacidade da requerida IURI SOUSA MENEZES , para exercer pessoalmente TODOS os atos da vida civil, por prazo indeterminado, e nomeio-lhe curadora definitiva a autora GILMA LUZ E SOUSA . Lavre-se o competente termo, observando-se que a curadora nomeada deverá desde logo comparecer em cartório para firmar compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, III do código civil, inscreva-se esta sentença no Registro Civil, servindo inclusive de mandado. Publiquem-se os editais no placar do fórum local e no Diário da Justiça Eletrônico do TJTO, por três vezes, com intervalo de dez dias cada. Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário consignando que as partes são beneficiárias da justiça gratuita cujos benefícios se estendem aos atos extrajudiciais (art. 98, inciso IX do CPS). Publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Sem custas e honorários. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos." ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes com intervalo de l0 (dez) dias - 2ª Publicação

ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO, Juiz de Direito Titular pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2ª Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº**. 0004536-55.2018.827.2731**, requerida por DINALCI DE CASTRO JUCAR em face de MANOEL DOS REIS ARRUDA JUCAR, sendo que no evento 21 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: "[...] Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial JULGO PROCEDENTE a presente demanda declarando a incapacidade da requerida MANOEL DOS REIS ARRUDA JUCAR, para exercer pessoalmente TODOS os atos da vida civil, por prazo indeterminado, e nomeio-lhe curadora definitiva a autora DINALCI DE CASTRO JUCAR. Lavre-se o competente termo, observando-se que a curadora nomeada deverá desde logo comparecer em cartório para firmar compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, III do código civil, inscreva-se esta sentença no Registro Civil, servindo inclusive de mandado. Publiquem-se os editais no placar do fórum local e no Diário da Justiça Eletrônico do TJTO, por três vezes, com intervalo de dez dias cada. Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário consignando que as partes são beneficiárias da justiça gratuita cujos benefícios se estendem aos atos extrajudiciais (art. 98, inciso IX do CPS). Publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Sem custas e honorários. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos." ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes com intervalo de l0 (dez) dias - 2ª Publicação

ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO, Juiz de Direito Titular pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2ª Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº**. 0004674-22.2018.827.2731**, requerida por JUVENIL PEREIRA DE

SOUSA em face de MAURO GOMES DE SOUZA, sendo que no evento 24 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: "[...] Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial JULGO PROCEDENTE a presente demanda declarando a incapacidade da requerida MAURO GOMES DE SOUZA, para exercer pessoalmente TODOS os atos da vida civil, por prazo indeterminado, e nomeio-lhe curadora definitiva a autora JUVENIL PEREIRA DE SOUSA. Lavre-se o competente termo, observando-se que a curadora nomeada deverá desde logo comparecer em cartório para firmar compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, III do código civil, inscreva-se esta sentença no Registro Civil, servindo inclusive de mandado. Publiquem-se os editais no placar do fórum local e no Diário da Justiça Eletrônico do TJTO, por três vezes, com intervalo de dez dias cada. Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário consignando que as partes são beneficiárias da justiça gratuita cujos benefícios se estendem aos atos extrajudiciais (art. 98, inciso IX do CPS). Publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Sem custas e honorários. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos." ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes com intervalo de l0 (dez) dias - 2ª Publicação

ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO, Juiz de Direito Titular pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2ª Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº**. 0004818-93.2018.827.2731**, requerida por FRANCISCA RESPLANDES LUCENA em face de ITAWALISSON RESPLANDES VIEIRA, sendo que no evento 22 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: "[...] Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial JULGO PROCEDENTE a presente demanda declarando a incapacidade da requerida ITAWALISSON RESPLANDES VIEIRA, para exercer pessoalmente TODOS os atos da vida civil, por prazo indeterminado, e nomeio-lhe curadora definitiva a autora FRANCISCA RESPLANDES LUCENA. Lavre-se o competente termo, observando-se que a curadora nomeada deverá desde logo comparecer em cartório para firmar compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, III do código civil, inscreva-se esta sentença no Registro Civil, servindo inclusive de mandado. Publiquem-se os editais no placar do fórum local e no Diário da Justiça Eletrônico do TJTO, por três vezes, com intervalo de dez dias cada. Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário consignando que as partes são beneficiárias da justiça gratuita cujos benefícios se estendem aos atos extrajudiciais (art. 98, inciso IX do CPS). Publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Sem custas e honorários. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos." ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO Juiz de Direito.

PEDRO AFONSO

1ª escrivania cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: ANTONIO ALCIMAR DA SILVA E SILVA - CPF: 40168018349,brasileiro, casado, filho de Maria das Graças Silva, nascido aos 17/04/1972, natural de Floresta, Barra do Corda-MA, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de Divórcio Litigioso do o nº 0002460-52.2018.827.2733 - (Chave nº 618628306118) - movida por ALDAIRES LIMA FERREIRA - CPF: 22469028353 e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerado revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela Autora. Não havendo manifestação do Requerido no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, Regina Célia Pereira Silva Vanderleis – Tecnica Judiciário que digitei e subscrevi. Dra. LUCIANA COSTA AGLNATZAKIS - Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO do requerido MOACIR PEREIRA GAMA, brasileiro, casado, nascido aos 23/09/1951, filho de Antônio Pereira dos Santos e Joana Alves dos Santos, atualmente se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação de Divórcio Litigioso sob o nº 0001912-27.2018.827.2733 - (Chave nº 931727856618), movida por MARIA JOSÉ GUIMARÃES - CPF: 28253078153 e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, I, do novo CPC, sob pena de ser considerado revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. O réu poderá oferecer contestação, por petição, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição. Não havendo manifestação do requerido no prazo legal, será nomeado Curador Especial, bem como INTIMAÇÃO para comparecer perante este Juízo, para audiência de Conciliação e/ou Mediação designada para o dia 11/03/2019 às 16:00 horas, a ser

realizada no CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos Processuais localizado no Fórum de Pedro Afonso-TO, devendo comparecer acompanhado por seu(s) advogado(s) ou Defensor(es) Público(s),sendo que a parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir, e que, a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença. Por fim, CERTIFIQUE a parte de que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois 2% (dois por cento) da vantagem e conômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, segundo inteligência do artigo 334, parágrafo 8º, Novo Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, Regina Célia Pereira Silva Vanderleis - Técnica Judiciária que digitei e subscrevi.

PORTO NACIONAL

2ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

AUTOS Nº 0000484-61.2019.827.2737

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerente: **WANIA FERREIRA LIMA SILVESTRE**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial a **vítima**, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº **0000484-61.2019.827.2737**, em que figura como vítima **WANIA FERREIRA LIMA SILVESTRE**, brasileira, nascida aos 11/02/1961, filha de Maria Augusta de Lima, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento da **vítima**, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimada do teor em síntese da **decisão** que segue: Ante o exposto, obedecendo aos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF), segurança (art.5º, caput da CF), assistência à família (art. 226, § 8º da CF) e proteção à mulher no ambiente doméstico e familiar, conforme disciplina do art. 1º da Lei 11.340/06, e em consonância com o parecer do Ministério Público, acolho parcialmente os pedidos da ofendida, com fundamento no artigo, 22, inciso II e III, "a" e artigo 23, inciso II e IV da Lei 11.340/2006, para o fim de determinar a aplicação das seguintes medidas protetivas de urgência:1 - O impedimento de o requerido (**NICOLAU TADEU SILVESTRE CASTRO**) frequentar o lar, o domicílio ou local de convivência com a ofendida (art. 22, II da Lei nº 11.340/2006); 2 - Proibição do agressor **se aproximar da ofendida, pais e de seus filhos, fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros;** 3 - **Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação**; 4 - Proibição do agressor de freqüentar a residência da ofendida; 5 - Com fundamento no artigo 22, § 3º da Lei 11.340/2006, visando garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, o Sr.º Oficial de Justiça poderá requisitar auxílio da força policial, devendo, contudo, agirem com as cautelas necessárias, visando o cumprimento da medida de forma pacífica; 6 - No cumprimento do mandado o Oficial de Justiça responsável pela diligência deverá advertir o agressor que,por ora, se tratam apenas de medidas assecuratórias protetivas, informando-lhe que poderá ser ouvido em Juízo, em manifestação por intermédio de advogado, podendo a exposição dos seus motivos implicar na alteração da presente decisão, de forma que a sua atividade sensata, será muito importante em prol de sua posição jurídica, inclusive, alertando-o de que no caso de descumprimento desta decisão poderá ser decretada a sua prisão preventiva, sem prejuízo de aplicação de outras sanções penais cabíveis; 7 - Notifique-se o ilustre membro do Ministério Público para adotar, dentre outras, as providências exigidas pelo artigo 25 e 26 da Lei 11.340/2006, bem como encaminhe, se necessário, a vítima à Assistência Judiciária(Defensoria Pública), dando ciência da presente decisão, conforme preleciona o art. 18, II e III, art. 21 e art. 27da Lei 11.340/06; 8 - Oficie-se à autoridade policial informando-lhe sobre o deferimento, por meio desta decisão, do pedido das medidas protetivas de urgência apresentado pela vítima, bem como para envie o respectivo Inquérito Policial no prazo legal, segundo exigência contida na regra do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 11.340/06, c/c art. 10 do Código de Processo Penal; 9 - Dê-se ciência à equipe multidisciplinar, para os devidos atendimentos e acompanhamentos necessários,conforme disciplina o art. 30 e 31 da Lei 11.340/06, elaborando-se relatório circunstanciado no prazo de 10(dez)dias; 10 - Incluam-se os dados, para fins estatísticos, nos termos do art. 38 da Lei 11.340/06; 11 - Expeça-se o necessário, com os benefícios do art. 172, § 2º do CPC c/c § único, do art. 14, da Lei nº11.340/06. "PRI". Porto Nacional/TO, 31 de Janeiro de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

TAGUATINGA

2ª vara cível e família

Intimações às partes

EDITAL DE INTMAÇÃO DE SENTENÇA

Processo nº 0001307-03.2017.827.2738 - Usucapião

Autor: Alzeni Ferreira Nunes Rocha e Outros

Réu: Valmor Timóteo da Silva

FINALIDADE: INTIMAR VALMOR TIMÓTEO DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 784.274 SSP/DF, demais qualificações desconhecidas, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido para ciência da parte conclusiva da sentença, conforme transcrita: DISPOSITIVO Isto posto, ACOLHO O PEDIDO deduzido na inicial para o fim de declarar e

constituir em favor de JOSIANO ROCHA SOBRINHO e ALZENI FERREIRA NUNES ROCHA o domínio sobre o imóvel urbano referido na inicial e discriminado no Título de Doação (ev. 1, ESCRITURA4). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487, I). Tendo em vista que os Réus não contestaram a pretensão nem deram causa ao processo, que é necessário à constituição do direito do possuidor, deverá o Autor arcar com as despesas do processo, não havendo que se falar em honorários por ausência de causalidade. Transitada em julgado, esta sentença servirá como título para a transcrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (art. 167, inciso I, item 28, da Lei nº 6.015/73). P. R. I. Taguatinga/TO, 2 de novembro de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

Processo nº 0000586-17.2018.827.2738 - Procedimento Comum

Autor: EDSON JOSE FREIRE e LIESE DE SOUZA REGINO FREIRE

Réu: DOMINGOS TAVARES BARBOSA e OUTROS

FINALIDADE : CITAÇÃO DOS OCUPANTES DESCONHECIDOS , tal como aludido na inicial para apresentarem defesa no prazo de 15 dias úteis, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial INTIMAR OS ACUPANTES ACIMA para comparecerem a audiência de conciliação e mediação na pauta do dia 19 de fevereiro de 2019, às 09:30 horas, a ser realizada no Centro Judiciário de Soluções de Conflito e Cidadania (CEJUSC), no fórum com endereço na rua 21, quadra 06, lote 01, setor Bela Vista em Taguatinga - TO. DESPACHO: " Compulsando os autos verifico que até o momento não houve a citação dos Requeridos. Designe-se audiência de conciliação. Cite-se os Réus. Citem-se por edital os ocupantes desconhecidos, tal como aludido na inicial. Intimem-se.? Taguatinga/TO, 17 de dezembro de 2018. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.". Taguatinga/TO, 31 de janeiro de 2019. ILUIPITRANDO SOARES NETO - Juiz de Direito

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo: 5000027-53.2010.827.2738 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INSDUSTRIAL-INMETRO

Requerida: MARCOS ANDRÉ DA SILVA MURYCY-ME

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado MARCOS ANDRE DA SILVA MURYCY - ME, inscrito no CPF/CNPJ nº 05.423.666/0001-76, para pagar no prazo de 05 (cinco) dias a importância de R$ 943,51 (novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), acrescidos de juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, garantir a execução ou poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo pagamento da dívida nem garantir a execução, poderá recair PENHORA dos bens conhecidos do devedor, procedendo-se desde logo à AVALIAÇÃO, devendo o valor constar do termo ou auto de penhora (Art. 654 do CPC). DESPACHO: "Defiro a citação por edital requerida no evento 61. Se a parte devedora não apresentar defesa voluntária, nomeio desde já o Defensor Público desta comarca curador especial ao citado por edital, que deverá ser intimado para apresentar defesa ao executado. Intimem-se. Data certificada pelo sistema. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito". Taguatinga, 6 de fevereiro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Processo 0000980-58.2017.827.2738 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: CLAUDIA MARIA QUEIROZ e OUTROS

Requerido: EVONE CUSTODIO TAVARES DE SOUSA

FINALIDADE: Cuida-se de processo em fase de cumprimento de sentença as seguir transcrita a SENTENÇA Cuida-se de execução de título judicial que tramita pelo rito dos Juizados Especiais. A parte devedora não quitou o débito, não tendo sido encontrados bens penhoráveis para garantir o pagamento da dívida remanescente. Instado a manifestação, o credor quedou-se inerte. Decido. O sistema dos Juizados Especiais veda o prosseguimento da execução quando inexistirem "bens penhoráveis", nos termos do § 4º do art. 53 da Lei nº 9.099/95. É que essa crise de instância atenta contra os princípios do sistema (art. 2º). Por isso, DECLARO EXTINTO este processo, sem julgamento do mérito (Lei nº 9.099/95, 53). Sem custas ou honorários. Expeça-se certidão de crédito ao Exequente, se requerida. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga, 18 de dezembro de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Processo 5000048-34.2007.827.2738 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Requerido: ELMIRO PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: Cuida-se de processo em fase de execução fiscal as seguir transcrita a SENTENÇA Cuida-se de Execução Fiscal em que o Exequente infroma o pagamento do débito (ev15). E o relatório. Decido. O pagamento ou cumprimento específico da obrigação tributária implica na extinção da obrigação tributária (CTN, 156, I). Isto posto DECLARO EXTINTO o processo (CPC, 924, II). Levante-se a penhora, se houver. Providencie o exequente a retirada do nome dos executados dos cadastros de

negativação creditícia (SERASA, SPC, CADIN etc.) em relação a este processo. Custas pelo Executado. Honorários advocatícios não arbitrados na esfera judicial. Transitada em julgado e pagas as custas, baixe-se. P. R. I. Taguatinga, 6 de novembro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

Editais de publicações de interdição

EDITAL DE DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

Processo nº 0000198-17.2018.827.2738 - Interdição

Requerente: ANA LÚCIA TEODORA DA SILVA SANTOS

INTERDITADO: SEBASTIÃO DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/10/1957, RG n° 1.927.374 SSP/DF e CPF sob o n° 725.357.171-15, residente e domiciliada na Rua 23 Qd. 50, nº 01, Taguatinga- TO.FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: "Ante o exposto, ACOLHO o pedido de substituição de curatela e nomeio ANA LÚCIA TEODORA DA SILVA SANTOS curadora de seu irmão SEBASTIÃO DA SILVA , sob compromisso e dispensado da especialização de bens em hipoteca local, o que faço com fundamento nos arts. art. 4º, III, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil. Por analogia ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, a presente decisão será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da gratuidade de justiça (CPC, 98). Transitada em julgado, feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga, 2 de novembro de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 04 de fevereiro de 2019. ILUIPITRANDO SOARES NETO - Juiz de Direito em Substituição

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de ***Medidas Protetivas de Urgência (lei Maria da penha)*** Nº **0001071-73.2016.827.2742,** tendo como réu: **DINALTE ACIOLLE,** brasileiro, aposentado, nascido em 07/09/1950, natural de Gandu/BA, filho de Sivirino Aciolle e Josefa Maria do Nascimento, CPF 159.317.491-87, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO** do inteiro teor da sentença no evento 31 a seguir transcrito: Diante do exposto, **julgo procedente o pedido formulado na inicial para manter as medidas protetivas de urgência deferidas in limine,** com a ressalva de decisão posterior em contrário ou até o trânsito em julgado da ação principal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, ao doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, (12/02/2019), lavrei o presente termo.

Ana aparecida Pedra Dantas
Escrivã Judicial Respondendo

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de ***Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)*** Nº **0000426-51.2016.827.2741,** tendo como réu: **EDUARDO NASCIMENTO DA SILVA,** brasileiro, união estável, lavrador, natural de Araguaína-TO, filho de Arlindo Frederico Dantas da Silva e Maria Lucia do Nascimento, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO,** do inteiro teor da sentença no evento 33 a seguir transcrito; Diante do exposto, **julgo procedente o pedido formulado na inicial para manter as medidas protetivas de urgência deferidas in limine,** com a ressalva de decisão posterior em contrário ou até o trânsito em julgado da ação principal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil de dezenove (13/02/2019), lavrei o presente termo.

Ana Aparecida Pedra Dantas
Técnica Judicial Respondendo como Escrivã

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de ***Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)*** Nº **0000692-67.2018.827.2741,** tendo como réu: **ANTONIO PAIXÃO PEREIRA DE BRITO,** brasileiro, união estáve, acricultor, natural de Wanderlândia-TO, nascido aos 11/04/1963, filho de Maria Trindade Lopes da Silva, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO,** do inteiro teor da sentença no evento 16 a seguir transcrito; Diante do exposto, **julgo procedente o pedido formulado na inicial para manter as medidas protetivas de urgência deferidas in limine,** com a ressalva de decisão posterior em contrário ou até o trânsito em julgado da ação principal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital,

publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil de dezenove (13/02/2019), lavrei o presente termo.

Ana Aparecida Pedra Dantas
Técnica Judicial Respondendo como Escrivã

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de ***Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)*** Nº **0000465-14.2017.827.2741,** tendo como réu: **IRAN PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO,** do inteiro teor da sentença no evento 35 a seguir transcrito; Diante do exposto, **julgo procedente o pedido formulado na inicial para manter as medidas protetivas de urgência deferidas in limine,** com a ressalva de decisão posterior em contrário ou até o trânsito em julgado da ação principal.com a ressalva de decisão posterior em contrário ou até o trânsito em julgado da ação principal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil de dezenove (13/02/2019), lavrei o presente termo.

Ana Aparecida Pedra Dantas
Técnica Judicial Respondendo como Escrivã

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de ***Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)*** Nº **0000866-13.2017.827.2741,** tendo como réu: **ROSANGILO DE SOUSA ANDRADE,** brasileiro, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO,** do inteiro teor da sentença no evento 26 a seguir transcrito; Diante do exposto**, julgo procedente o pedido formulado na inicial para manter as medidas protetivas de urgência deferidas in limine,** com a ressalva de decisão posterior em contrário ou até o trânsito em julgado da ação principal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quartoze dias do mês de fevereiro de dois mil de dezenove (14/02/2019), lavrei o presente termo.

Ana Aparecida Pedra Dantas
Técnica Judicial Respondendo como Escrivã

XAMBIOÁ

1ª escrivania cível

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERIDA
PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº: 0000708-57.2014.827.2742
Chave de consulta: 866154570914
Ação de Indenização por Danos Morais
Requerente: GLAUCIARA RODRIGUES GUIMARÃES
Requerida: CLEUSIVAN CARDOSO LEITÃO

O Doutor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR,** MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá-Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Escrivania do cível, processa a ação de Ação de Indenização por danos morais, sob o **0000708-57.2014.827.2742,** Chave de consulta: 866154570914, em que é requerente GLAUCIARA RODRIGUES GUIMARÃES e requerida: CLEUSIVAN CARDOSO LEITÃO.Fica pelo presente Edital a **INTIMAÇÃO** da requerida: CLEUSIVAN CARDOSO LEITÃO, brasileira, convivente em união estável, profissão desconhecida, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da sentença que julgou EXTINTO o processo,sem resolução de mérito, com base no art. 485, inciso III c/c art. 485, §1º, ambos do CPC, conforme teor transcrito: "SENTENÇA.Cuida-se de cumprimento de sentença formulado por GLAUCIARA RODRIGUES GUIMARÃES em desfavor de CLEUSIVAN CARDOSO LEITÃO,partes qualificadas.Intimada a se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, aparte autora quedou-se inerte (Evento 64). (...)Desse modo, conforme a jurisprudência acima exposta, a parte autora foi intimada através de seu procurador e pessoalmente a fim de promover o regular prosseguimento do feito, contudo, se manteve inerte, caracterizando o abandono de causa pelo lapso temporal indicado no art. 485, inciso III, do CPC/2015. Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 485, inciso III c/c art. 485, §1º, ambos do CPC. Sem custas processuais e sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá, 21/11/2018. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito".Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá-TO, aos oito dias mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove **(08.02.2019)**. Eu, __Jeane Maria de Sousa Oliveira Alves –mat. 356686, o digitei, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis de Xambioá - ass. Dr. José Eustáquio de Melo Junior -Juiz de Direito."

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

5ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade AUTOS Nº: 0031588-66.2017.827.2729 CHAVE Nº: 303375886317 AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM REQUERENTE: ACJ - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A ADVOGADO: JOAO MOREIRA GONÇALVES JUNIOR REQUERIDA: CAMILA SAGIO SILVA ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO FINALIDADE: CITAÇÃO da requerida CAMILA SAGIO SILVA, brasileira, solteira, autônoma, filha de Silvana Loureiro Sagio, nascida aos 17/04/1992, portadora do RG nº 1.526.299.631 SSP/BA, inscrita no CPF nº 047.521.025-52, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias CONTESTE a ação sob pena de serem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial, seguindo o feito à sua REVELIA, art. 344 do CPC. DESPACHO: "(...). Realizada 3 (três) tentativas de citação pessoal, acaso solicitada citação por edital, defiro a citação por edital. O prazo de espera, inserto no inciso III, do art. 257, será de 20 dias, ou seja, somente após este prazo é que fluirá o prazo para apresentação da resposta. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). No mandado de citação constem demais advertências de praxe conforme o tipo de ação, em especial de que se não houver apresentação de defesa ou constituir advogado será nomeado curador especial para apresentar defesa, por meio da Defensoria Pública. Transcorrido o prazo de defesa e permanecendo inerte, INTIME-SE a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. (...). Palmas, 01 de outubro de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito". SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 24 de janeiro de 2019. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA Juiz de Direito

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 145, de 14 de fevereiro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000003967-8, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Ricardo Gomes Quintana Gonçalves, servidor efetivo, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 146, de 14 de fevereiro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido nos autos SEI nº 19.0.000001916-2, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Alan Barbosa Vogado, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decisões

PROCESSO 18.0.000033408-8

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE CURSO

Decisão Nº 483, de 14 de fevereiro de 2019

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com o objetivo da contratação de empresa para realização do curso de **Gestão para Resultados** e proporcionar a servidores e magistrados conhecimentos referentes à gestão e liderança do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com realização nos dias 18 a 20 de fevereiro de 2019.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela **ASJUADMDG** (evento 2419571), e existindo disponibilidade orçamentária (evento 2404017), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2419684), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S.A,** para realização do curso em referência, pelo valor total de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, consoante Proposta acostada ao evento 2387496.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. DIFIN para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.;

2. CCOMPRAS para envio da Nota de Empenho à contratada; e

3. DEESMAT para ciência e acompanhamento.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portarias

Portaria Nº 314, de 13 de fevereiro de 2019

Altera a composição da Comissão Auxiliar do *e*-Proc/TJTO (CAEPROC).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da Comissão Auxiliar do *e*-Proc/TJTO,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 455, de 9 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.....

I – juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni, Presidente;

II – juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo;

III – juíza Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi;

IV – juiz Océlio Nobre da Silva;

V – Francisco de Assis Sobrinho, Diretor Judiciário, Secretário;

VI – Marcelo Leal de Araújo Barreto, Diretor de Tecnologia da Informação;

VII – Pâmela da Rocha Pires, Assessora Jurídica de 1ª Instância;

VIII – Ângelo Stacciarini, Analista Judiciário de 2ª Instância." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 322, de 14 de fevereiro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 215, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Judiciário, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 265, 9 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 9, de 8 de maio de 2017, que estabelece os procedimentos a serem observados pelas unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para assegurar o acesso a documentos e informações e atribuiu à Ouvidoria Judiciária a competência para operacionalizar o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);

CONSIDERANDO a necessidade de implementar exigências estabelecidas pelo CNJ e buscar melhorias com relação à qualidade e transparência da informação, cujo procedimento envolve diversas áreas deste Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 19.0.000004232-6,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão presidida pela magistrada Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza Auxiliar da Presidência, e composta pelos servidores Ronilson Pereira da Silva, Técnico Judiciário; Anna Paula de Almeida Cavalcanti Ribeiro, Analista Judiciária; Luana Alves de Araújo Passos Aguiar, Chefe de Divisão e Valdiney da Costa Vale, Chefe de Divisão, com as seguintes atribuições:

I - levantar as pendências necessárias ao integral cumprimento da Resolução CNJ nº 215, de 2015;

II - apresentar sugestões de melhorias para adequação do Portal da Transparência do Tribunal de Justiça à normativa citada no inciso I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.513, de 17 de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 334, de 14 de fevereiro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de magistrado para responder pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, em razão do afastamento da juíza titular para responder com exclusividade pela Diretoria do Foro da Capital;
CONSIDERANDO a decisão proferida no processo SEI nº 19.0.000004086-2,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o juiz Roniclay Alves de Morais, titular da Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Gurupi, para, sem prejuízo de suas funções e a partir da data de publicação deste ato, responder pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 326, de 14 de fevereiro de 2019
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais**,** e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000004275-0,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Roniclay Alves de Morais, titular da Vara de Precatórias Cíveis, Falências e Concordatas da Comarca de Gurupi, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 327, de 14 de fevereiro de 2019
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais**,** e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000004275-0,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Valdemir Braga de Aquino Mendonça, para responder pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 328, de 14 de fevereiro de 2019
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000003646-6;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 193, de 30 de janeiro de 2017, que designou a magistrada Odete Batista Dias Almeida para responder pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 330, de 14 de fevereiro de 2019
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000003646-6;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 2142, de 9 de outubro de 2018, que designou o magistrado Edimar de Paula para, com exclusividade, responder pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 337, de 14 de fevereiro de 2019
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 19.0.000000490-4,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 51, de 11 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Marcelo Laurito Paro, João Alberto Mendes Bezerra Júnior e José Eustáquio de Melo Júnior para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria, bem como os magistrados Rodrigo da Silva Perez Araújo, Edimar de Paula e Odete Batista Dias Almeida, estes com atuação exclusiva, todos no período de 15 de fevereiro a 19 de dezembro de 2019."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 339, de 14 de fevereiro de 2019
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 19.0.000000527-7,
RESOLVE:
Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 42, de 10 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Marcelo Laurito Paro, João Alberto Mendes Bezerra Júnior e José Eustáquio de Melo Júnior para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria, bem como os magistrados Rodrigo da Silva Perez Araújo, Edimar de Paula e Odete Batista Dias Almeida, estes com atuação exclusiva, todos no período de 15 de fevereiro a 30 de abril de 2019."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 341, de 14 de fevereiro de 2019
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais**,** e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000004275-0**,**
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de 15 de fevereiro de 2019, a Portaria nº 268, de 11/2/2019, que designou o magistrado Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 238/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de fevereiro de 2019
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 153/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000011722-3, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Empresa ORG Segurança Eletrônica Ltda - Me, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico ininterrupto do sistema de alarme, via telefone fixo, rádio frequência e GPRS, incluída a respectiva manutenção das centrais de alarme e demais equipamentos, bem como serviços de instalação e fornecimento de equipamentos e materiais necessários, em regime de Comodato, da central de monitoramento de alarme, para atender as necessidades de segurança do Poder Judiciário do Tocantins.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Cláudio Thomaz Coelho de Souza, matrícula nº 357147, como gestor do contrato nº. 153/2015, para nos termos do *"caput"* do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução, tornando sem efeito a Portaria nº 4602/2015, publicada no Diário da Justiça nº 3704 de 23 de novembro de 2015.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 309/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 12 de fevereiro de 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **resolve:**

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente a aquisição de servidores de dados, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 19.0.000001716-0 e em cumprimento ao art. 12°, § 7°, da Resolução n° 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - **Marcelo Leal de Araújo Barrêto,** matrícula 252651 - DTINF (área requisitante);

II - **Wagner William Voltolini,** matrícula 292635 - DTINF (área técnica);

III - **Públio Caio Pires Bispo**, matrícula 292635 - DTINF (substituto automático - integrante da área técnica);

IV - **Tácio Rafael Soares de Carvalho,** matrícula nº 353325 (área administrativa);

V - Luzândio Brito dos Santos, matrícula 185439 - DIADM (substituto automático - área administrativa);

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 104/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35977 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Micaelle da Silva Luz, Matrícula 356306**, o valor de R$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Axixa do Tocantins-TO, no período de 24/02/2019 a 27/02/2019, com a finalidade de realizar as audiências de conciliação na comarca de Axixá, como conciliadora credenciada junto ao NUPEMEC, SEI 18.0.000012883-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 105/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35983 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Renato Sousa Martins, Matrícula 354116**, o valor de R$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Cristalandia-TO, no período de 18/02/2019 a 20/02/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na comarca de Cristalândia, como conciliador credenciado junto ao NUPEMEC, SEI 18.0.000026833-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 106/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35990 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rui-dglan Lima Prazeres, Terceiro Sargento, Matrícula 353642**, o valor de R$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalandia-TO, no período de 28/01/2019 a 29/01/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 180000020292-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Josue Bezerra de Souza, Terceiro Sargento, Matrícula 353662**, o valor de R$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalandia-TO, no período de 28/01/2019 a 29/01/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 180000020292-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 107/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35970 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Oziel Damascena Simao, Segundo Sargento, Matrícula 353644**, o valor de R$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 26/01/2019 a 02/02/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 160000031476-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Everaldo Batista Rosa, 3º Sargento, Matrícula 354714**, o valor de R$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 26/01/2019 a 02/02/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 160000031476-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 108/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35979 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Daniela Guimarães Sales, Conciliador, Matrícula 353516**, o valor de R$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalandia-TO, no período de 18/02/2019 a 20/02/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na comarca de Cristalândia, como conciliadora lotada no NUPEMEC, SEI 18.0.000026833-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 109/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35833 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosana Lemos de Alencar, Matrícula 990288**, o valor de R$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Campos Lindos-TO, no período de 22/02/2019 a 23/02/2019, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0001680-54.2018.827.2720 , conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 110/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35798 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Monyque Coelho da Silva, Matrícula 356323**, o valor de R$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Wanderlandia-TO, no período de 20/02/2019 a 20/02/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na comarca de Wanderlândia, como conciliadora credenciada junto ao NUPEMEC, SEI nº 18.0000014090-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 111/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35797 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Monyque Coelho da Silva, Matrícula 356323**, o valor de R$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Wanderlandia-TO, no período de 13/02/2019 a 13/02/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na comarca de Wanderlândia, como conciliadora credenciada junto ao NUPEMEC, SEI nº 18.0000014090-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 112/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35835 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rafael Figueiras Falcão Oliveira, Matrícula 355991**, o valor de R$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Rio dos Bois-TO, no período de 25/02/2019 a 25/02/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0002644-29.2018.827.2726 , conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 113/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35776 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Aurelia Vencio Melgaço Muniz, Matrícula 354636**, o valor de R$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Filadelfia-TO, no período de 27/02/2019 a 28/02/2019, com a finalidade de realizar as audiências de conciliação na comarca de Filadélfia, como conciliadora credenciada junto ao NUPEMEC, SEI 18.0.000020242-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 114/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35775 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Aurelia Vencio Melgaço Muniz, Matrícula 354636**, o valor de R$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Filadelfia-TO, no período de 19/02/2019 a 19/02/2019, com a finalidade de realizar as audiências de conciliação na comarca de Filadélfia, como conciliadora credenciada junto ao NUPEMEC, SEI 18.0.000020242-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 115/2019, de 14 de fevereiro de 2019
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35773 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **Janaina Paiva Almeida, Matrícula 355072**, o valor de R$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Almas-TO, no período de 22/02/2019 a 22/02/2019, com a finalidade de realizar as audiências de conciliação na comarca de Almas, como conciliadora credenciada junto ao NUPEMEC, SEI 18.0.000013769-0.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 116/2019, de 14 de fevereiro de 2019
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35772 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **Janaina Paiva Almeida, Matrícula 355072**, o valor de R$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Almas-TO, no período de 21/02/2019 a 21/02/2019, com a finalidade de realizar as audiências de conciliação na comarca de Almas, como conciliadora credenciada junto ao NUPEMEC, SEI 18.0.000013769-0.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 117/2019, de 14 de fevereiro de 2019
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35771 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **Janaina Paiva Almeida, Matrícula 355072**, o valor de R$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Almas-TO, no período de 20/02/2019 a 20/02/2019, com a finalidade de realizar as audiências de conciliação na comarca de Almas, como conciliadora credenciada junto ao NUPEMEC, SEI 18.0.000013769-0.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 118/2019, de 14 de fevereiro de 2019
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35774 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **Aurelia Vencio Melgaço Muniz, Matrícula 354636**, o valor de R$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Filadelfia-TO, no período de 18/02/2019 a 18/02/2019, com a finalidade de realizar as audiências de conciliação na comarca de Filadélfia, como conciliadora credenciada junto ao NUPEMEC, SEI 18.0.000020242-4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 119/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35829 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Edilson Barros de Macedo, Matrícula 352944**, o valor de R$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Campos Lindos-TO, no período de 21/02/2019 a 22/02/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001680-54.2018.827.2720, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 120/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35802 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wagner Jose dos Santos, Assessor Jurídico de 1a Instância, Matrícula 352158**, o valor de R$ 401,25, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 506,44, descontado o valor de R$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 06/02/2019 a 06/02/2019, com a finalidade de representar a Corregedoria Geral da Justiça na 1ª Reunião do Comitê de Gestão da Tecnologia da Informação dos Serviços Extrajudiciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 121/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35991 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Moredson Mendanha de Abreu Almas, Chefe de Serviço, Matrícula 352416**, o valor de R$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 19/02/2019 a 21/02/2019, com a finalidade de entrega de móveis na Comarca de Araguaína, conforme solicitado no SEI: 19.0.000003116-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 122/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35961 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário, Matrícula 240759**, o valor de R$ 198,67, relativo ao pagamento de 1 (uma) diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/35257, no período de 14/02/2019 a 14/02/2019, com a finalidade de dias insuficientes para realizar a demanda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 123/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35978 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Antonia da Silva Gomes, Técnico Judiciário, Matrícula 100388**, o valor de R$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 18/02/2019 a 18/02/2019, com a finalidade de validação do certificado digital, conforme service desk R5249.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 124/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35778 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Parana-TO, no período de 13/02/2019 a 16/02/2019, com a finalidade de manutenção em equipamentos de informática, conforme Service Desk nº R2504, R2644, R4200, R5934, R1842, R5813, 2027, 2319, 2685, 2712, 2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 125/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35874 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, Palmas-TO, no período de 18/02/2019 a 22/02/2019, com a finalidade de manutenção preventiva no prédio do fórum da referida comarca, conforme SEI 19.0.000000196-4.

Art. 2º Conceder ao servidor **Lindomar Jose da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, Palmas-TO, no período de 18/02/2019 a 22/02/2019, com a finalidade de manutenção preventiva no prédio do fórum da referida comarca, conforme SEI 19.0.000000196-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 126/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35873 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Zilvânia Pereira Miranda Machado, Técnico Judiciário, Matrícula 144458**, o valor de R$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 27/02/2019 a 27/02/2019, com a finalidade de validação presencial do certificado digital, conforme service desk R5438.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 127/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35964 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Gilvan Ferreira da Silva, Terceiro Sargento, Matrícula 352299**, o valor de R$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 19/01/2019 a 26/01/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 160000031476-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Eufrasio de Lira, Cabo, Matrícula 353663**, o valor de R$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 19/01/2019 a 26/01/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 160000031476-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 128/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35993 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luiz das Chagas Monteiro, Terceiro Sargento, Matrícula 352303**, o valor de R$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalandia-TO, no período de 04/02/2019 a 07/02/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 180000020292-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Lincoln Mesiara Costa Junior, Terceiro Sargento, Matrícula 353661**, o valor de R$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalandia-TO, no período de 04/02/2019 a 07/02/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 180000020292-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 129/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35975 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wilton Francisco Aires, Segundo Sargento, Matrícula 352296**, o valor de R$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalandia-TO, no período de 16/01/2019 a 18/01/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 180000020292-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Wilson da Silva Rocha, Terceiro Sargento, Matrícula 353654**, o valor de R$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalandia-TO, no período de 16/01/2019 a 18/01/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 180000020292-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 130/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35945 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Claudio Thomaz Coelho de Souza, Assessor Militar, Matrícula 357147**, o valor de R$ 422,04, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 281,36, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 11/02/2019 a 12/02/2019, com a finalidade de visita do Assessor Militar e equipe ao fórum de comarcas, conforme SEI 190000003336-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Benicio da Costa Neves, Capitão, Matrícula 353636**, o valor de R$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 11/02/2019 a 12/02/2019, com a finalidade de visita do Assessor Militar e equipe ao fórum de comarcas, conforme SEI 190000003336-0.

Art. 3º Conceder ao servidor **João Neto Alves da Luz, Sub Tenente, Matrícula 353640**, o valor de R$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 11/02/2019 a 12/02/2019, com a finalidade de visita do Assessor Militar e equipe ao fórum de comarcas, conforme SEI 190000003336-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 131/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35976 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Washington Silva Neris, Segundo Sargento, Matrícula 352292**, o valor de R$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalandia-TO, no período de 21/01/2019 a 24/01/2019, com a finalidade de escolta de magistrado em situação de risco, conforme SEI 180000020292-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Gilmar Cruz Silva, Terceiro Sargento, Matrícula 352327**, o valor de R$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalandia-TO, no período de 21/01/2019 a 24/01/2019, com a finalidade de escolta de magistrado em situação de risco, conforme SEI 180000020292-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 132/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35940 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Emiliano de Souza Amaral Neto, Terceiro Sargento, Matrícula 352302**, o valor de R$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 14/01/2019 a 19/01/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 160000031476-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Emerson Guimarães Barbosa, Terceiro Sargento, Matrícula 352324**, o valor de R$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 14/01/2019 a 19/01/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 160000031476-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 133/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35973 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Janary Barbosa Dias, Segundo Sargento, Matrícula 352322**, o valor de R$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 02/02/2019 a 09/02/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 160000031476-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Wilson da Silva Rocha, Terceiro Sargento, Matrícula 353654**, o valor de R$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 02/02/2019 a 09/02/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 160000031476-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 134/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35974 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Beldir Fonseca da Silva, Terceiro Sargento, Matrícula 352309**, o valor de R$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 09/02/2019 a 16/02/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 160000031476-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Mauricio Duillo Martins Sardote, Terceiro Sargento, Matrícula 353658**, o valor de R$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 09/02/2019 a 16/02/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 160000031476-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 135/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35971 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcello Rodrigues de Ataides, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 22771**, o valor de R$ 255,18, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 422,04, descontado o valor de R$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R$ 98,71, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 30/01/2019 a 30/01/2019, com a finalidade de participar das audiências da turma recursal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 136/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/35958 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcello Rodrigues de Ataides, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 22771**, o valor de R$ 255,18, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 422,04, descontado o valor de R$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R$ 98,71, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 13/02/2019 a 13/02/2019, com a finalidade de participar das audiências na turma recursal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 19.0.000000643-5
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 52/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 101/2018
NOTA DE EMPENHO: 2019NE00008
CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CONTRATADA: Giplacas Letras e Impressão Digital EIRELI-ME
CNPJ: 22.395.580/0001-04
OBJETO: Empenho destinado à aquisição de placas em alumínio, aço, alto relevo, incluindo gravação de letreiros, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
VALOR TOTAL: R$ 685,00 (Seiscentos e oitenta e cinco reais).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.131.1145.4185
Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 44
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA EMISSÃO: 30 de Janeiro de 2019.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 142/2019, de 13 de fevereiro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/35953;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALZENIRA QUEIROZ DOS SANTOS VERAS**, matrícula nº 84643, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **EDUARDO ANTONIO SANTANA**, matrícula nº 122080, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE ARAGUATINS no período de 18/02/2019 a 21/02/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

NELY ALVES DA CRUZ
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 144/2019, de 13 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/35638;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VINÍCIUS FERNANDES BARBOZA**, matrícula nº 352403, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **LILY SANY SILVA LEITE**, matrícula nº 352549, ocupante do cargo de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO**, no período de 11/03/2019 a 25/03/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 145/2019, de 13 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/35807;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARCILEY LEAL DE ARAUJO BARRETO**, matrícula nº 236059, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY**, matrícula nº 174642, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE CÂMARA**, no período de 07/01/2019 a 16/01/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 146/2019, de 13 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/35808;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSELI BOMTEMPO RIBEIRO**, matrícula nº 61660, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **RITA DE CACIA ABREU DE AGUIAR**, matrícula nº 180650, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**, no período de 07/01/2019 a 24/01/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 147/2019, de 13 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/35809;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EMILIANO TEIXEIRA LOPES VASCONCELOS MARANHÃO**, matrícula nº 353455, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **GRAZIELY NUNES BARBOSA BARROS**, matrícula nº 352163, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE APOIO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, no período de 07/02/2019 a 08/02/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 148/2019, de 13 de fevereiro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/35992;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA SEBASTIANA GALVAO DA SILVA**, matrícula nº 141467, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **JOSE HUMBERTO BARBOSA COELHO**, matrícula nº 101679, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE TOCANTÍNIA no período de 20/11/2018 a 19/12/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 149/2019, de 14 de fevereiro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/34983;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 88/2019, publicada no Diário da Justiça nº 4430, de 30/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 150/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/36065;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NEUMA NUBIA MENDES ROCHA**, matrícula nº 94835, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **PETRONIO JARBAS MARTINS DA LUZ**, matrícula nº 95146, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 04/02/2019 a 08/02/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 151/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/36066;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NEUMA NUBIA MENDES ROCHA**, matrícula nº 94835, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **PETRONIO JARBAS MARTINS DA LUZ**, matrícula nº 95146, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 11/02/2019 a 13/02/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 152/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/36096;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CREUZILENE DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 218747, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ROZILDETE ARRUDA VIEIRA MENESES**, matrícula nº 106272, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS no período de 11/02/2019 a 14/02/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO LAURITO PARO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 153/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33806;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 22/2019, publicada no Diário da Justiça nº 4416, de 10/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA Nº 338/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **FLAVIO LEALI RIBEIRO**, matrícula nº 156350, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 11/02 a 12/03/2019, **a partir de 11/02/2019 até 12/03/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/07/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 154/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/36114;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARIO SERGIO MELLO XAVIER**, matrícula nº 254547, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 19/01/2019 a 22/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 155/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/36115;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLARICIA TOLINTINO AGUIAR**, matrícula nº 352134, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 16/01/2019 a 18/01/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 156/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/36116;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DULCINEIA SOUZA BARBOSA**, matrícula nº 92155, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ESTEFANIA CAVALARI CAVALCANTI**, matrícula nº 10879, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR-DISTRIBUIDOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 07/01/2019 a 21/01/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 157/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/36117;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DULCINEIA SOUZA BARBOSA**, matrícula nº 92155, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ESTEFANIA CAVALARI CAVALCANTI**, matrícula nº 10879, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR-DISTRIBUIDOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 22/01/2019 a 23/01/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico **www.tjto.jus.br/custasfinais** devendo para tanto informar:
1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.
Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ALEXANDRE LUSTOSA NETO	030.986.481-04	5000078-14.2003.827.2737	R$ 256,58
AMANDA SOBREIRA LIMA DE SOUSA	023.803.961-75	0041740-13.2016.827.2729	R$ 520,03
ANA PAULA DA SILVA LEAL	645.155.671-87	0041740-13.2016.827.2729	R$ 520,03
ARCIMIN DE SOUZA PARENTE	052.015.941-15	5019788-92.2013.827.2729	R$ 197,02
CARAJAS ALUGUEL DE CARROS LTDA	13.118.324/0001-70	0038241-55.2015.827.2729	R$ 27,60
CARLA CRISTINA SIQUEIRA DE RESENDE	833.034.801-68	5000374-78.2008.827.2731	R$ 166,00
CONSTRUCAO DE BLOCOS ARAUJO LTDA	12.523.500/0001-97	0036544-62.2016.827.2729	R$ 118,91
DEJENANE PEREIRA DE SANTANA	784.455.661-72	0000532-28.2016.827.2736	R$ 872,18
DJALMA COSTA SANTANA	503.342.478-53	0000532-28.2016.827.2736	R$ 872,18
EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	663.382.631-15	5013542-51.2011.827.2729	R$ 721,90
ELEIR PEREIRA COSTA TEBAS	451.459.381-87	5006329-28.2010.827.2729	R$ 23,50
ERINALDO LOPES DOS SANTOS	890.328.371-68	0011227-96.2015.827.2729	R$ 76,89
FLAVIO BARBOSA DA SILVA	961.885.371-34	0031501-18.2014.827.2729	R$ 111,43
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DOS SANTOS	015.075.771-92	5004535-98.2012.827.2729	R$ 55,00
FRANCYVALDO NUNES SILVA	590.363.383-87	5000272-91.2010.827.2729	R$ 30,50
IBC INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS EIRELI	05.155.875/0001-86	5001020-81.2009.827.2722	R$ 415,86
ITAMAR COSTA PONTES	476.498.283-87	0001549-17.2016.827.2731	R$ 18,50
LEONI COELHO DA LUZ	527.563.601-63	0025274-07.2017.827.2729	R$ 152,50
M A DE JESUS FILHO & CIA LTDA	01.509.290/0001-66	5031715-55.2013.827.2729	R$ 132,00
MANOEL MARTINS FERREIRA	151.057.253-87	0022912-95.2018.827.2729	R$ 533,00
MARCIO RANIERY GARCES FERREIRA	010.388.436-00	0044286-41.2016.827.2729	R$ 666,78
MARCO TULIO CHATER VIEGAS	090.835.877-62	0017099-16.2015.827.2722	R$ 45,00
MARIA REGINA DE OLIVEIRA	851.375.371-87	0037641-97.2016.827.2729	R$ 186,84
MARISTER ERIANE TONN	027.674.879-41	5000202-35.2009.827.2721	R$ 40,00
PAULO SERGIO MILHOMEM FONSECA	457.146.571-87	5000106-34.2002.827.2731	R$ 593,89
ROTA NATIVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.681.575/0001-33	5007835-68.2012.827.2729	R$ 58,50
SERGIO ALEXANDRE MOREIRA	372.409.862-68	5034467-34.2012.827.2729	R$ 149,69
SUEIDE BARBOSA LIMA	534.755.001-59	0041740-13.2016.827.2729	R$ 520,03
TAPAJOS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.	00.457.362/0001-06	0016748-22.2015.827.2729	R$ 67,00
TUBOPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA-EM RECUPERACAO JUDICIAL	03.636.975/0001-07	5001471-56.2007.827.2729	R$ 103,50

ESMAT

Editais

EDITAL nº 007, de 2017 – SEI Nº 18.0.000029342-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, RETIFICA a data de realização do curso **Teoria e Prática na Elaboração de Projetos de Pesquisa – Turma II,** publicado no Edital Nº 324 / 2018 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT (EDITAL nº 089, de 2017 – SEI Nº 18.0.000029342-0), Diário da Justiça nº 4.381, pp. 66/68, conforme segue:

Onde se lê:
a se realizar no período de 12 de novembro de 2018 a 13 de janeiro de 2019.

Leia-se:
a se realizar no período de 12 de novembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

Palmas-TO, 14 de fevereiro de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GLACIELLE BORGES TORQUATO

VICE-PRESIDENTE
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA

TRIBUNAL PLENO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON /Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. MOURA FILHO (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

OUVIDORIA
Des. MOURA FILHO

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA**: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
2º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
3º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
KÉZIA REIS DE SOUZA
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
SPENCER VAMPRÉ
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROGÉRIO JOSÉ CANALLI
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br.